

# PREGÃO Nº 47/2019

**PROCESSO:** 107

**MURAL TCE/PR:** 30/09/2019

**HOMOLOGAÇÃO:** 25/10/2019

CONTRATO	FORNECEDOR	VALOR
164	ANDREI PELETI 08667911917	7.700,00

## OBJETO:

**"CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE OFICINAS ESPORTIVAS COM EXPERIÊNCIA EM ARTES MARCIAIS (MUAY THAI) PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS)".**

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	1866	04.03.27.813.0010.2.016000.3.3.90.39.05.00.00	0 - Rec. Ord. Livres



## PORTARIA Nº. 002/2019

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93 e ainda o disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei 10.520/2002,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Designar a Pregoeira e equipe de apoio, formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
1º Ediceia Schaefer Rosa	Presidente	6386-1
2º Assucena Fulber Preusler	Secretária	7170/1
3º Gelso Roberto Chioquetta	Membro	3549-1
Ademir Kunz	1º Suplente	3018-1
Jackson Roberto Schneider	2º Suplente	3069-1
Nádia Novochadley	3º Suplente	3883-1

§ 1º - A Pregoeira será representada, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da equipe, inclusive da Pregoeira, será convocado o suplente para recompor a equipe de apoio.

§ 3º - As decisões no Processo de Pregão serão irrecorríveis e tomadas exclusivamente pela Pregoeira.

**Artigo 2º** - Ficam delegados os poderes à Pregoeira, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 029/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2019.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito

Registre-se e publique-se  
em 02 de janeiro de 2019.

PUBLICADO EM 03/01/2019, EDIÇÃO 1665, PÁGINA 115/116 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 03/01/2019, EDIÇÃO 7296, PÁGINA 84 DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE



Ofício n.º 031 - Comunicação Interna

Sulina (Pr), 09 de setembro de 2019.

**DE: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.**

**PARA: Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de processo administrativo de contratação do objeto abaixo discriminado:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	H	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) PROFESSOR/ORIENTADOR DE ARTES MARCIAIS (MUAY THAI) PARA MINISTRAR AULAS PRÁTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS DE TODAS AS IDADES, COMO O OBJETIVO DE OPORTUNIZAR O CONVÍVIO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE POTENCIALIDADES COMO PRINCIPAL RESPEITO, LIMITES, DISCIPLINA E TAMBÉM AGILIDADE, FLEXIBILIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E AUTOCONFIANÇA. - A OFICINA DEVERÁ SER REALIZADA NO CENTRO DE EVENTOS DE SULINA - ANEXO, RUA ANTÔNIO DIONÍSIO REICHERT, 290. - TURMAS COM NO MÁXIMO 16 ALUNOS - TEMPO DE DURAÇÃO DA AULA: 02H:30MIN - CARGA HORÁRIA SEMANAL: 05 (CINCO) HORAS. <u>- OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OFICINAS SERÃO DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE.</u>	220	R\$ 35,00	R\$ 7.700,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 7.700,00</b>	

CRONOGRAMA DAS ARTES MARCIAIS				
Segunda Feira	Terça Feira	Quarta Feira	Quinta Feira	Sexta Feira
19h00min as 21h30min	-	-	19h00min as 21h30min	-
Os Materiais são por conta da empresa que a prefeitura está contratando são eles:				
• Saco de Pancada;				
• Manoplas;				
• Paó;				
• Tatame;				



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Justifica-se a contratação do objeto acima citado, devido ao grande número de crianças/adolescentes que praticam Artes Marciais, e pelo andamento do trabalho que a Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, vem promovendo a esse público com diversidade de opção e convívio social, tirando-as das ruas e abrindo oportunidades onde estão se destacando em competições e conseqüentemente levando a bandeira do nosso município no lugar mais alto do podium.

Por fim, quanto aos valores unitários e totais máximos aqui indicados, foi feito um levantamento orçamentário de no mínimo três (03) prestadores deste serviço que nos deu seus pareceres financeiros e estão anexados ao presente, tendo sido utilizado o de menor preço.

**FONTES:** Esporte Livre

Cordialmente,

**Gilberto João Rossi**

Secretário de Educação Cultura e Esporte

**Cristiano Roberto Rapachi**

Diretor do Esporte

EMPRESA: Lizard Eight

CNPJ: 27.524.363/0001-82

ENDEREÇO: PC e Centro de Eventos, Centro

A/C PREFEITURA DE SULINA

ORÇAMENTO

OBJETO					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor unit R\$	Valor Total R\$
01	60	horas	Oficina de atividades esportivas (Artes Maciais) para crianças/adolescentes, com o objetivo de oportunizar o convívio e desenvolvimento social de potencialidades como principalmente respeito, limites, disciplina e também agilidade, flexibilidade, coordenação motora e autoconfiança. A Oficina deverá ser realizada em local próprio, dentro do perímetro urbano de Sulina. Turmas com no máximo 16 alunos, tempo de aula uma hora de duração a aula, total 05 horas na semana, atividade desenvolvida por 12 (doze meses).	35,00	700,00

Sulina (PR), 22 de agosto de 2019.

Andrei Peleti

**27.524.363/0001-82**

**ANDREI PELETI 08667911917**

**RUA DOM PEDRO II, 957  
85565-000 - SULINA - PARANÁ**

EMPRESA: GILMAR DE ALMEIDA 039.174.079-22

CNPJ: 23.705.496/0001-02

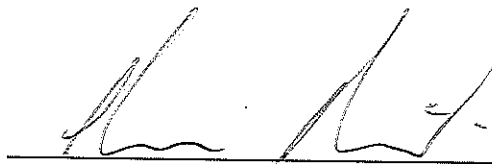
ENDEREÇO: RUA FREI EVERALDO 3770 CENTRO CHOPINZINHO-PR

A/C PREFEITURA DE SULINA

**ORÇAMENTO**

OBJETO					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor unit R\$	Valor Total R\$
01	60	horas	Oficina de atividades esportivas (Artes Maciais) para crianças/adolescentes, com o objetivo de oportunizar o convívio e desenvolvimento social de potencialidades como principalmente respeito, limites, disciplina e também agilidade, flexibilidade, coordenação motora e autoconfiança. A Oficina deverá ser realizada em local próprio, dentro do perímetro urbano de Sulina. Turmas com no máximo 16 alunos, tempo de aula uma hora de duração a aula, total 05 horas na semana, atividade desenvolvida por 12 (doze meses).	37,00	2.220,00

Sulina (PR), 22 de agosto de 2019.



23.705.496/0001-02

**GILMAR DE ALMEIDA**  
**03917407922**

RUA FREI EVERALDO, 3770 - CENTRO  
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

EMPRESA: Edna Josi Circomini

CNPJ: 058.692.469-01

ENDEREÇO: Av. Iwaku 1451

A/C PREFEITURA DE SULINA

**ORÇAMENTO**

OBJETO					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor unit R\$	Valor Total R\$
01	60	horas	Oficina de atividades esportivas (Artes Maciais) para crianças/adolescentes, com o objetivo de oportunizar o convívio e desenvolvimento social de potencialidades como principalmente respeito, limites, disciplina e também agilidade, flexibilidade, coordenação motora e autoconfiança. A Oficina deverá ser realizada em local próprio, dentro do perímetro urbano de Sulina. Turmas com no máximo 16 alunos, tempo de aula uma hora de duração a aula, total 05 horas na semana, atividade desenvolvida por 12 (doze meses).	40,00	2400,00

Sulina (PR), 22 de agosto de 2019.





Sulina (PR), 16 de setembro de 2019.

### DESPACHO INSTRUTÓRIO DO PREFEITO

Preliminarmente à análise do pedido em anexo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, especialmente com vistas:

- I. Ao Departamento de Licitação para que informe se por ventura existe contrato ou ata de preços vigente com o mesmo objeto ou ainda licitação em andamento. Em não havendo, para que diligencie consulta junto aos demais Órgãos Municipais acerca de eventual interesse em aquisições assemelhadas, de modo a consolidar as solicitações equivalentes em um só processo;
- II. Após, não havendo contrato ou ata vigente, ou acaso possua saldo insuficiente, prossiga ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentária, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com as demais peças orçamentárias;
- III. Após, havendo dotação orçamentária, prossiga o feito ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando, em caso afirmativo a modalidade e o tipo de Licitação a serem adotados, bem como cláusulas essenciais ao contrato e ao edital;
- IV. Em caso de opinativo jurídico favorável a realização de procedimento licitatório, ao PREGOEIRA e ao Departamento de Licitação para elaboração da minuta do instrumento convocatório. Deverá ser observado na elaboração do edital as condições de execução e cláusulas específicas sugeridas pelos setores competentes, devendo o PREGOEIRA informar as sugestões acatadas e os responsáveis pelas alterações em relação aos modelos padrões de editais;
- V. Após, volte-se ao Departamento Jurídico para ciência e elaboração de parecer acerca da legalidade da minuta do instrumento convocatório;
- VI. Aos demais setores administrativos, para fim de produzir as diligências e encaminhamentos necessários a subsidiar a instrução do feito.

Diligências necessárias. Encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após, voltem os autos conclusos para despacho final de exame de mérito do pedido.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal





## PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 18 de setembro de 2019.

**DE: Departamento de Contabilidade**  
**PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar a **Emissão da Nota de Empenho** das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: **"CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE ARTES MARCIAIS"**. **Valor total: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor Dotações
2019	1866	04.03.27.813.0010.2.016000.3.3.90.39.05.00.00	0 - Rec. Ord. Livres	RS 16.678,02

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão **de recursos orçamentários** no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.

  
**RICARDO RUSCHEL**  
Contador Municipal



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 30 de setembro de 2019.

DE: Comissão de Licitações  
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço**, destinada a contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE OFICINAS ESPORTIVAS COM EXPERIÊNCIA EM ARTES MARCIAIS (MUAY THAI) PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS)”**. Valor total estimado: **R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais)**.

Cordialmente,

  
EDICEIA SCHAEFER ROSA  
Pregoeira



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE OFICINAS ESPORTIVAS COM EXPERIÊNCIA EM ARTES MARCIAIS (MUAY THAI) PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS)”.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**Data: 15/10/2019**  
**Horário: 09:00 horas**  
**Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina**  
**Rua Tupinambá, n.º 68**  
**CEP 85565-000 – Sulina – Paraná**

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em **8 (oito)** anexos:

- **anexo i – descrição do objeto licitado – termo de referência**
- **anexo ii – modelo de procuração para credenciamento**
- **anexo iii – modelo de termo de solicitação de edital**
- **anexo iv – modelo de declaração**
- **anexo v – manual do kit proposta**
- **anexo vi - declaração contendo nome e CPF do responsável legal pela empresa**
- **anexo vii – minuta do contrato**
- **anexo viii - modelo de declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual**

Os documentos integrantes desta licitação se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

**1. PREÂMBULO:**

**1.0 MUNICÍPIO DE SULINA - PR** CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Administração, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, do tipo: “**Menor preço POR ITEM**”, a qual será regida Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

**1.2.O PREGÃO** será realizado no dia **15/10/2019, 09:00hs (nove horas)** na Prefeitura Municipal, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de **SULINA - PR**, CEP: 85565-000, **QUANDO DEVERÃO SER ENTREGUES À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA:**

**1.2.1.ENVELOPE Nº 1,** contendo “proposta de preços”, conforme cláusula 7ª;

**1.2.2.ENVELOPE Nº 2,** contendo “documentos de habilitação”, cláusula 8ª;

**1.2.3.CREDENCIAMENTO: (avulso – fora dos envelopes),** procuração ou comprovação de poderes, acompanhado do ato constitutivo, conforme cláusula 12ª deste edital;



**1.2.4. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ME OU EPP OU MEI:** (avulso – fora dos envelopes): para proponentes (ME, EPP e MEI) que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar: **Declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual** (anexo VIII) devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa; **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual; expedida no presente exercício; A Certidão Simplificada pode ser original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no ato de entrega da certidão, **desde que a original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda, que possa ser verificada a autenticidade por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

**1.3.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados deverão ser entregues até às **08h:45min** do dia **15/10/2019**, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina. **Serão considerados inexistentes os protocolos após o horário estipulado e o interessado não participará do certame.** O interessado poderá protocolar uma única vez a documentação para participar do certame.

**1.4.** A agência dos Correios do Município de Sulina não realiza entrega de correspondências, de modo que os interessados que encaminharem a documentação via Correios deverão providenciar a entrega dos mesmos no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina, no prazo indicado no item 1.3 acima.

## **2. OBJETO:**

**2.1.** O Objeto deste Pregão é **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE OFICINAS ESPORTIVAS COM EXPERIÊNCIA EM ARTES MARCIAIS (MUAY THAI) PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS)”**, conforme descrição no **ANEXO I**.

**2.2.** As quantidades constantes no **ANEXO I** (TERMO DE REFERENCIA) são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total.

## **3. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:**

**3.1.** **A vigência do contrato será de 12 Meses**, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei n. 10.520/02 e Lei 8.666/93.

## **4. VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** O valor total desta licitação é de **R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais)**, sendo que o valor POR ITEM é o constante do ANEXO deste edital.

**4.2.** Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor Dotações
2019	1866	04.03.27.813.0010.2.016000.3.3.90.39.05.00.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 16.678,02

## **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**5.1.** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital.

**5.2. PARA ITENS IGUAIS OU INFERIORES A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS**



**ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI CONFORME LEI GERAL Nº123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e ainda que forem do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos. Não comparecendo no mínimo 03 (três) microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual, fica autorizada a participação de proponente não enquadradas nos termos da LC 123/2006.**

**5.3. Não poderão participar desta licitação:**

- a) Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.
- b) Empresas em consórcio.

**6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2):**

**6.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:**

PREGÃO Nº. 37/2019  
ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL  
DATA DE ABERTURA: 15/10/2019 - 09h00  
NOME DA EMPRESA:

PREGÃO Nº. 37/2019  
ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
DATA DE ABERTURA: 15/10/2019 - 09h00  
NOME DA EMPRESA:

**6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.**

**6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo PREGOEIRO ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.**

**6.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.**

**7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA:**

**7.1.A PROPOSTA deverá ser preenchida a partir das orientações previstas no ANEXO VI, devendo ser apresentada na forma impressa e também eletrônica, dentro do respectivo envelope, a partir do modelo do ANEXO VI deste Edital. A Proposta deverá conter:**

a) **PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA.**

b) **ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.**



**7.1.1. NA PROPOSTA DE PREÇOS A SER PREENCHIDA DEVERÁ CONSTAR A MARCA E/OU PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR) DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS LICITADOS.**

7.2. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos. (Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital).

7.3 A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 2 (duas) casas decimais.

**7.4. O ARQUIVO COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM O PROGRAMA QUE DISPONIBILIZA O PREENCHIMENTO DA MESMA, PODENDO SER ENVIADO POR EMAIL, desde que requerido previamente pelo interessado.**

**7.5. A PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E A MÍDIA COM O ARQUIVO DIGITAL SERÃO ACONDICIONADOS NO ENVELOPE Nº 01.**

7.6. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.7. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.8. **Nota:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

**8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**PESSOA JURÍDICA**

**8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.4. Cópia do Alvará com validade vigente **(Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará).**

**8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) válido;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas(CNDT).

**8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



**8.3.1.** Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

#### **8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.4.1.** Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01(um) atestado; O Atestado poderá ser apresentado em nome do profissional indicado pela proponente.

**8.4.2** A empresa deverá identificar o profissional para prestação de serviços ora contratados;

**8.4.3.** Comprovante de vínculo empregatício do profissional indicado, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços e Declaração do profissional atestando que será o responsável pela prestação dos serviços objeto da licitação. Obs.: Caso o Responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.

**8.4.4.** Documento comprobatório da graduação do profissional indicado, reconhecida por confederação a nível estadual ou federal, mínimo de 1º KAN.

#### **8.5. DECLARAÇÕES**

**8.5.1.** Declaração contendo afirmação de: A) inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) Pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

**8.5.2.** Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa (e-mail e telefone atualizados), conforme modelo – Anexo VIII

#### **PESSOA FÍSICA**

**8.6.** Curriculum vitae atualizado e assinado;

**8.7.** Cópia da documentação pessoal (RG, CPF);

**8.8.** Documento comprobatório da graduação do profissional indicado, reconhecida por confederação a nível estadual ou federal, mínimo de 1º KAN.

**8.9.** Comprovante de residência;

**8.10.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**8.11.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

**8.12.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

**8.13.** Certidão Negativa de Inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

**8.14.** Declaração informando que o profissional não pertence ao quadro de funcionários da Administração Pública e Declaração de inexistência de fatos Supervenientes à contratação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

**8.15.** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**8.16.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

#### **9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

9.1. O **EDITAL** e seus anexos, poderão ser consultados e fotocopiados por qualquer interessado na **Rua Tupinambá, n. 68, centro, Divisão de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 7h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"**. Informações pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: [sulinaeditais@hotmail.com](mailto:sulinaeditais@hotmail.com).

9.2. O interessado poderá solicitar o encaminhamento do Edital e anexos pelo e-mail: [sulinaeditais@hotmail.com](mailto:sulinaeditais@hotmail.com), no prazo estabelecido no item 9.1, **ficando sob sua exclusiva responsabilidade verificar o recebimento do e-mail com o Edital e anexos, não cabendo ao interessado alegar não recebimento dos documentos comprovadamente encaminhados por e-mail, como motivo para impugnar o andamento da licitação.**

9.3. O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal Diário do Sudoeste e outros meios oficiais de divulgação dos atos do Poder Executivo de Sulina, inclusive no Portal Transparência.

#### **10. ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidos o pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina, Paraná, Setor de Protocolo.

10.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: [sulinaeditais@hotmail.com](mailto:sulinaeditais@hotmail.com), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

10.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

10.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

10.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

10.3. Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.

#### **11. ETAPA 1: CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL E DOS ENVELOPES:**

11.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO**, o representante da proponente entregará a Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do procedimento, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com fotografia.

11.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, (**conforme modelo ANEXO II deste Edital**).





11.3. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, no qual esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

11.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes.

11.5. É admitido somente um representante por proponente.

11.6. **A ausência da documentação referente ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso, perdendo o direito à voz.**

11.7. A fase para recebimento da certidão de ME, EPP e MEI, além dos envelopes, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

11.8. A certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela junta comercial do estado da sede da licitante, **SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**

11.9. Após a entrega dos envelopes para participação da licitação o representante da licitante não poderá se ausentar da sala, salvo autorização do Pregoeiro, e devem manter-se em silêncio, manifestando-se somente nos respectivos lances ou por questão de ordem, sob pena de desclassificação. E, a partir deste momento, fica expressamente **PROIBIDO** o uso de telefone celular ou similares.

## **12. ETAPA 2: ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES:**

12.1. Compete ao **PREGOEIRA** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRA / Órgão licitante**, devendo ser anexado aos autos.

12.4. – Será sumariamente desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 7**);
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço manifestamente inexecuível;
- e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;

12.2. Definidas as **PROPOSTAS** que, além de observar as vedações acima ainda obedeçam às demais exigências do edital, o **PREGOEIRA** elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.**

12.3. Inicialmente, o **PREGOEIRA** selecionará a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço **POR ITEM** e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

12.4. Não havendo, pelo menos, três propostas **POR ITEM** em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem anterior**, o **PREGOEIRA** selecionará, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços ofertados.

12.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas **POR ITEM**, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances **POR ITEM**, todas as propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados.

12.6. Havendo uma única proponente para determinado lote ou item ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRA** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão na parte (item ou lote) prejudicada, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das



limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento, condicionado à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

### **13. ETAPA 3: OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

**13.1.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Cada item ou lote deverão ser disputados individualmente e sucessivamente, conforme o critério de julgamento da licitação POR "ITEM" ou POR "LOTE".

**13.2.** Somente serão aceitos **LANCES VERBAIS** que sejam inferiores ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observados os limites mínimos de redução.

**13.3.** O PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para **oferecimento de lances verbais**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente.

**13.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**13.5.** Quando convocado pelo PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**13.6.** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**13.7.** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

**13.8.** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**13.9.** O PREGOEIRA decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**13.10.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**13.10.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**13.11.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

**13.12.** O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 13.11. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



13.13. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

#### **14. ETAPA 4: ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

##### **(Nº2):**

14.01. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da **documentação de natureza declaratória** na própria sessão.

14.02. Para efeito do saneamento, a correção de falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.03. Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRA.

14.04. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 14.13**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar,.

14.05. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

14.06. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

#### **15. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

15.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

15.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

15.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

15.4. Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

15.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1**. deste **EDITAL**.

15.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



15.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.

15.8. A(s) intenção(ões) de interposição de recurso e a(s) contrarrazão(ões) deverá(ão) ser protocolada(s) junto ao setor de Protocolo, localizado à Rua Tupinambá, 68, Centro, Município de Sulina. **Não será admitida a interposição via e-mail.**

#### **16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

16.1. Após o julgamento dos recursos ou após o decurso de prazo sem interposição, compete ao PREGOEIRA **adjudicar** o objeto do certame à proponente considerada vencedora.

16.3. Compete ao Prefeito Municipal **homologar** o PREGÃO.

16.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar O CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

16.5. O resultado final do PREGÃO será publicado Jornal Diário do Sudoeste.

16.6. A vencedora deverá assinar O CONTRATO, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Compras do Município de SULINA, localizado na Rua Tupinambá, n. 68, centro de SULINA - PR.

16.7. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar O CONTRATO, dentro do prazo previsto, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **17. EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:**

17.1. A execução do contrato, condições de recebimento do objeto; prazo e local da entrega será conforme previsto no termo de referência.

#### **18. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

18.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

18.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

18.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

18.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.



18.6.O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

18.7.Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

18.8.A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

18.9.. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

#### **19. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO:**

19.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

19.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

19.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

19.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

19.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

#### **20. SUSPENSÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

20.1. – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, bem como:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de SULINA, nos termos legais;

c) Por relevante interesse do Município de SULINA, devidamente justificado.

d) Poderá ainda ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.



**20.2.** O CONTRATO poderá ser extinta automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

**20.3.** Em se tratando de serviços essenciais, que por ventura não possam ser descontinuados por questões de segurança e/ou saúde pública, é defeso ao contratado suspender a execução dos serviços com base no inciso XV do art. 79 da Lei 8.666/93.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**21.1.** Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

**21.2.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

**21.3.** Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total DO CONTRATO, com as consequências dela advindas.

**21.4.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**21.5.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

**21.6.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

**21.7.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos CONTRATOS delas decorrentes.

**22.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**22.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRA em sentido contrário.

**22.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**22.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

22.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

22.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

22.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

22.9. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.


22.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante DO CONTRATO, independentemente de transcrição.

22.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo PREGOEIRA, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

22.12. Será competente o Foro da Comarca de São João, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

SULINA, 30 de setembro de 2019.

  
EDICEIA SCHAEFER ROSA  
Pregoeira

  
PAULO HORN  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019**.

2. O Objeto desta licitação é a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE OFICINAS ESPORTIVAS COM EXPERIÊNCIA EM ARTES MARCIAIS (MUAY THAI) PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS)”**. Valor total: R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais). Conforme descrição abaixo:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	H	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) PROFESSOR/ORIENTADOR DE ARTES MARCIAIS (MUAY THAI) PARA MINISTRAR AULAS PRÁTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS DE TODAS AS IDADES, COMO O OBJETIVO DE OPORTUNIZAR O CONVÍVIO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE POTENCIALIDADES COMO PRINCIPAL RESPEITO, LIMITES, DISCIPLINA E TAMBÉM AGILIDADE, FLEXIBILIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E AUTOCONFIANÇA. - A OFICINA DEVERÁ SER REALIZADA NO CENTRO DE EVENTOS DE SULINA – ANEXO, RUA ANTÔNIO DIONÍSIO REICHERT, 290. - TURMAS COM NO MÁXIMO 16 ALUNOS - TEMPO DE DURAÇÃO DA AULA: 02H:30MIN - CARGA HORÁRIA SEMANAL: 05 (CINCO) HORAS. - <u>OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OFICINAS SERÃO DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE.</u>	220	R\$ 35,00	R\$ 7.700,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 7.700,00</b>	

**3. DISPOSIÇÕES A SEREM OBSERVADAS:**

3.1. As aulas de MUAY THAI tem por objetivo promover o desenvolvimento dos participantes no âmbito físico, desportivo e social, visando o aperfeiçoamento da cidadania, estimulando a cooperação e o espírito criativo de forma consciente e compatível com as aptidões e necessidades de cada aluno, difundindo o gosto pela prática regular do esporte, com caráter educativo, participativo e consciente, reiterando a importância para o corpo e mente, colocando o Muay Thai e suas atividades como instrumento decisivo desse processo, aprimorando assim a capacidade física, cognitivas e motoras para necessidades de uma inclusão social digna que valorize o ser humano, baseando-se em princípios como respeito, solidariedade, ética, disciplina, moral, honra, além da valorização da vida social, conforme a filosofia e as disciplinas ensinadas no Muay Thai. Como objetivos específicos, as aulas tendem a cooperar de forma concreta com seu crescimento





pessoal e desenvolvimento social, proporcionando oportunidade de integração entre os participantes, família e sociedade, estimular ações de amizade, solidariedade, respeito e disciplina, desenvolver a auto estima dos participantes através de atividades lúdicas e prazerosas relacionadas ao exercício diário do Muay Thai.

**3.2.** O(s) professor(es) contratado(s) será(ão) responsável(is) pelas aulas práticas, pela elaboração técnica e pedagógica do conteúdo ensinado, desde que os profissionais tenham qualificação adequada para ministrar as referidas aulas.

**3.3. O profissional contratado deverá ter a graduação mínima de 1º Kan reconhecido pela Confederação Brasileira de Muay Thai e/ou filiação na Federação Estadual de Muay Thai.**

**3.4.** Do cronograma de atuação terá como as seguintes fases: introdução, desenvolvimento pedagógico, pré-treinamento e treinamento, divididos em etapas estipulado pelo(s) professor(es).

**3.5.** Cada aula deverá ter duração máxima de 02h:30min, totalizando 05 (cinco) horas semanais, sendo elas na teoria e prática, conforme segue o cronograma fornecido pela Secretaria solicitante:

CRONOGRAMA DAS ARTES MARCIAIS				
Segunda Feira	Terça Feira	Quarta Feira	Quinta Feira	Sexta Feira
19h00min as 21h30min	-	-	19h00min as 21h30min	-

**3.6.** A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes materiais:

**- Saco de Pancadas;**

**- Manoplas;**

**- Paó;**

**- Tatame**

**3.7.** A empresa vencedora deverá executar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes disponível de acordo com o Termo de Referência, a proponente vencedora da licitação deverá estar ciente que terá que cumprir os dias e horários já estabelecidos no presente projeto.

**3.8.** As aulas serão realizadas em espaço físico do Município no: CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL – anexo, Rua Antonio Dionísio Reichert, 290, Sulina – PR, conforme cronograma.

**3.9.** Os serviços especificados em cada item são de responsabilidade dos profissionais contratados, obrigando-se estes a executá-los de modo pleno e satisfatório, nas condições contratuais avençadas, independente de caso fortuito, força maior, moléstia, licença ou qualquer situação no tocante aos profissionais que, caso venha ocorrer, deverão ser imediatamente substituídos por outros.

**3.10.** Os serviços deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar qualquer prejuízo ao andamento normal dos trabalhos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sulina e nos horários diversos conforme especificado nos itens acima referidos.

SULINA, 30 de setembro de 2019.

  
EDICEIA SCHAEFER ROSA  
Pregoeira

  
PAULO HORN  
Prefeito Municipal



## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

*(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)*

Por este instrumento particular de Procuração, A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) **Sr(a)**....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a prefeitura municipal de Sulina-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 47/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.  
Assinatura Responsável legal

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

**NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO**



**ANEXO III – Termo de solicitação de edital**

**MUNICÍPIO DE SULINA – PR.  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA**

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE**

EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ DA EMPRESA:  
TELEFONE:  
FAX:  
E-MAIL:

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA **PROPOSTA DIGITAL**, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

CPF:

RG:

Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:

DATA DO REGISTRO:

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA:

(Local), \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Referência:**

Prefeitura Municipal de SULINA  
**Pregão Presencial nº 47/2019.**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nºxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como **Responsável** designado pela empresa para **Controle do Contrato** e sua execução, o qual procederá aos atos de comunicação formais e informais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal é o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador do RG xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxx.

local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**  
**[carimbo do CNPJ]**



**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Abaixo consta modelo e manual para apresentação da Proposta de Preços eletrônica e impressa. A proposta deverá ser elaborada conforme manual abaixo.

**KIT PROPOSTA MANUAL PARA O PROPONENTE**

O Kit proposta tem como objetivo registrar a proposta de preço para a licitação, o representante da empresa, bem como a geração do arquivo para importação no PRONIM-LC.

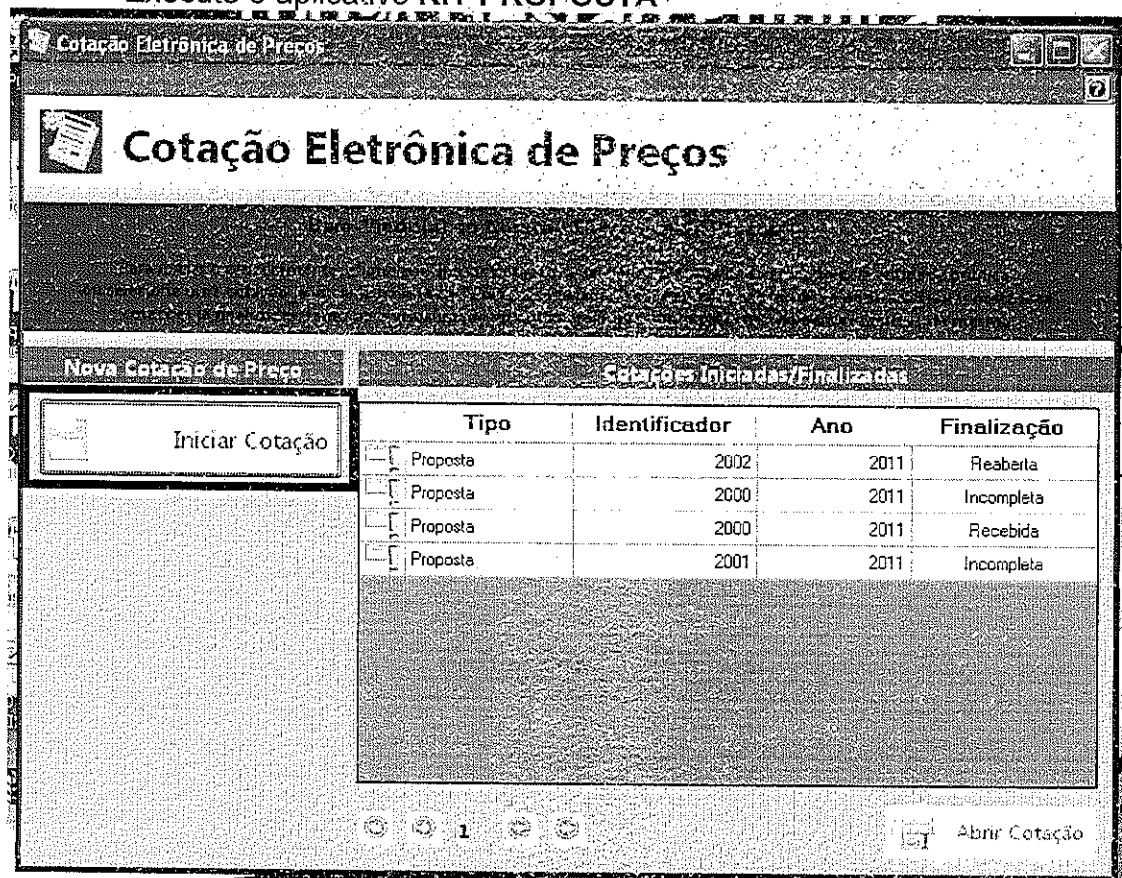
**1º PASSO – INSTALAÇÃO DO KIT-PROPOSTA:**

- Abra o executável de nome "instalador.msi", contido na pasta LC KIT PROPOSTA.ZIP
- Escolha a opção avançar em todas as etapas

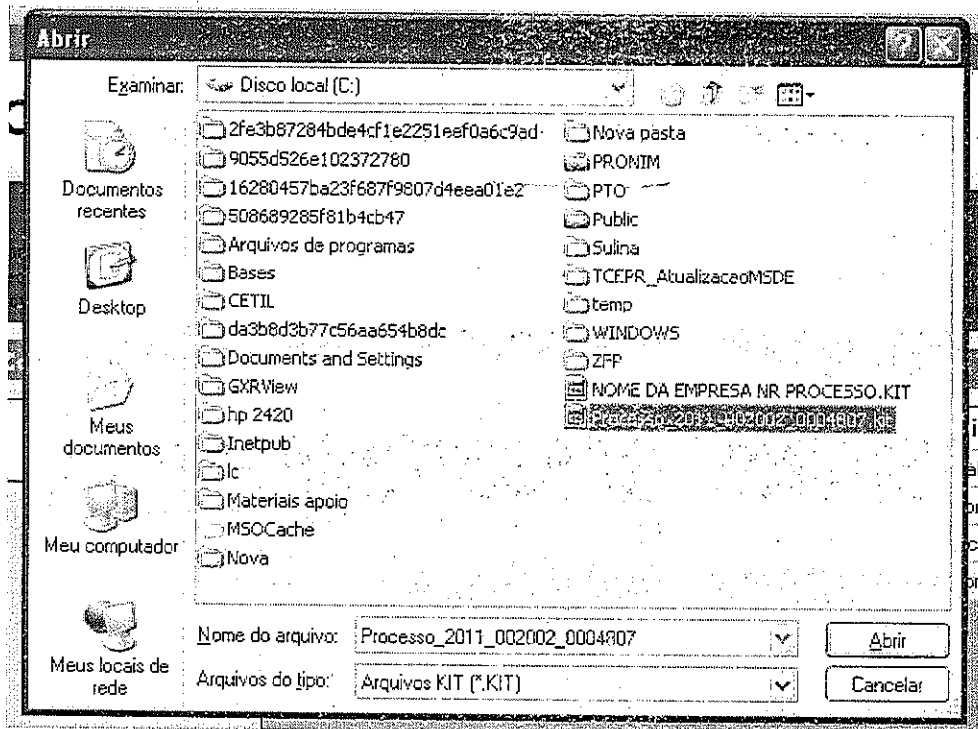
A instalação está concluída, na área de trabalho é criado o ícone de nome **KIT PROPOSTA**.

**2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- Execute o aplicativo **KIT PROPOSTA**

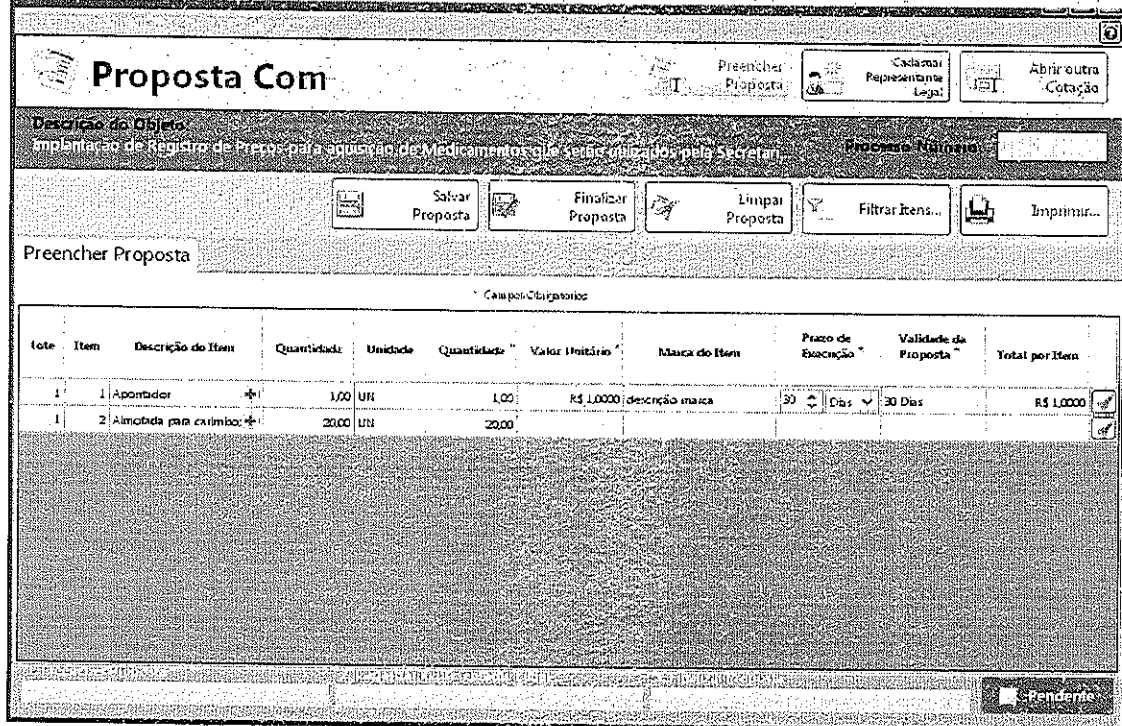


- Selecione a opção "iniciar cotação"



- Selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique e abrir.

Obs: Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta.



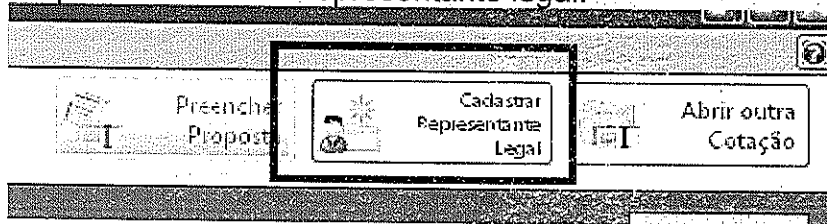
- Preencha a proposta, informando o valor unitário, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.



- Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**  
Obs: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.

### 3º PASSO: CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL

Clique em cadastrar representante legal:



Abrirá a seguinte tela:

**Proposta Com**

Descrição do Objeto: Implantação de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos que serão utilizados pela Secretari...

Processo Número: [ ]

**Cadastrar Representante Legal**

\* Caso por Obrigação:

Nome: [ ]

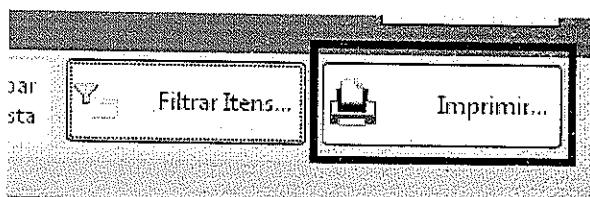
Tipo do Documento: [ ] Número do Documento: [ ]

Cargo: [ ] Data de Impressão: 02/12/2011 [ ]

Salvar [ ] Cancelar [ ]

- preencha o nome do representante legal
- preencha o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal
- Informe o cargo e a data de impressão da proposta.
- clique em salvar

### 4º PASSO: IMPRESSÃO

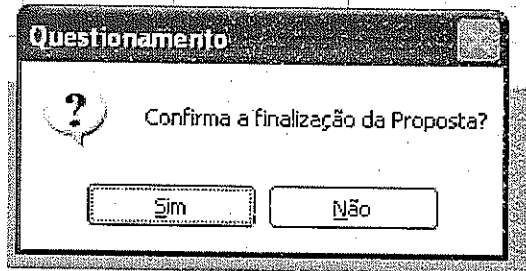
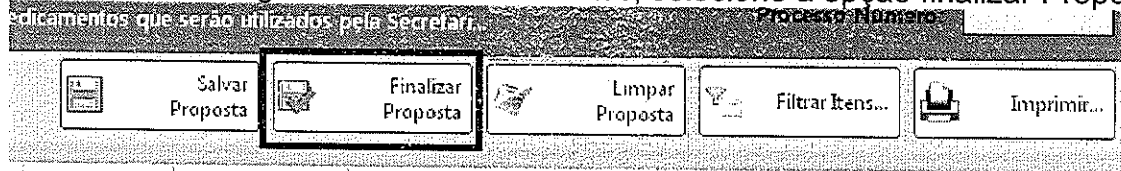


- Selecione a opção imprimir
- Verifique se os dados inseridos estão corretos

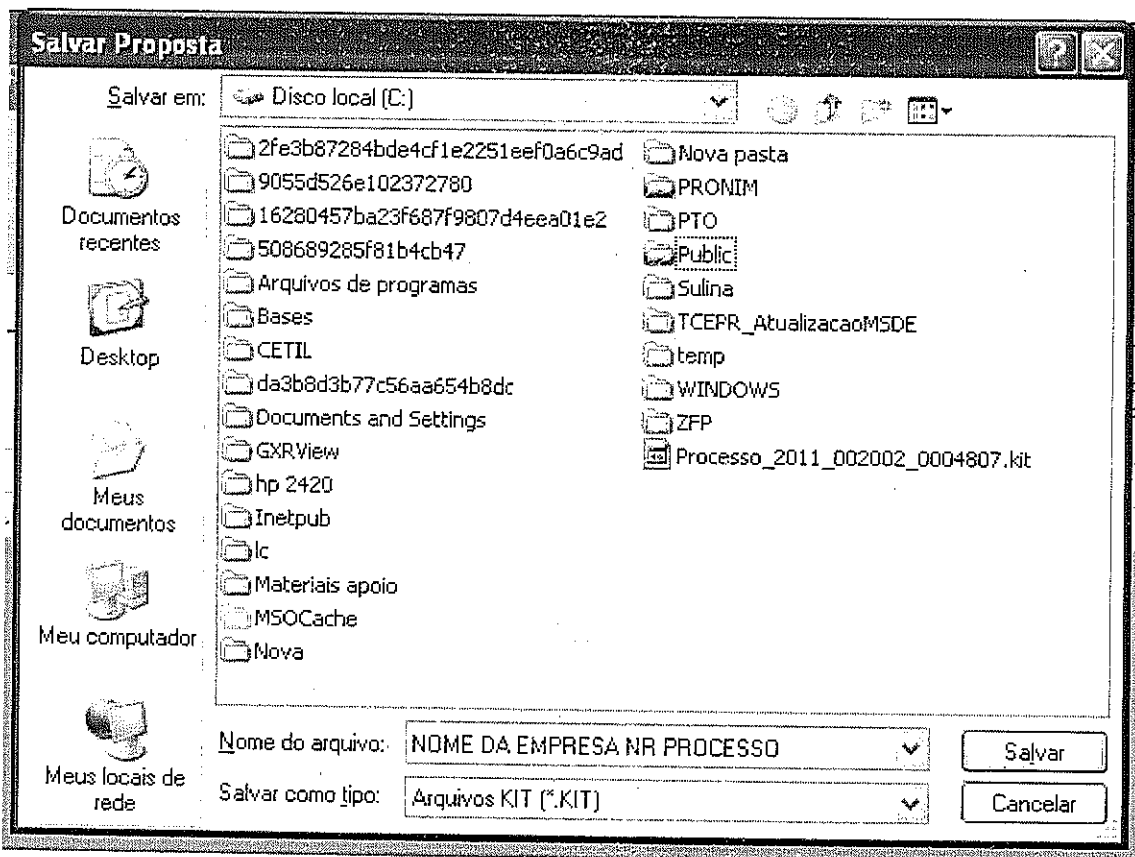


### 5º Passo: Finalizar proposta:

Caso os dados digitados estiverem corretos, selecione a opção finalizar Proposta:



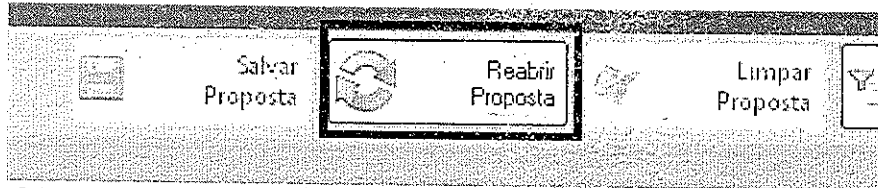
Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Clique em salvar.

Caso for necessário alterar valor de algum item após a proposta estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:





**Obs:** Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizar a proposta e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.

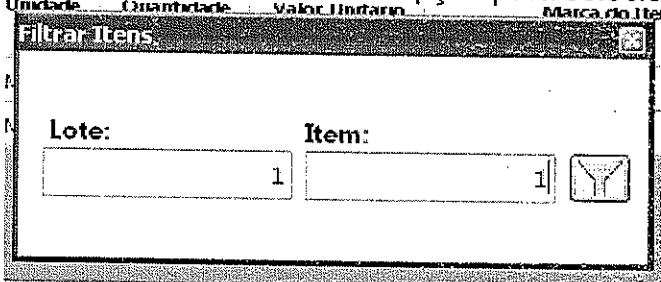
Em seguida, grave o arquivo no CD, para ser enviado junto com a proposta física para a licitação.

### 5. DEMAIS FUNÇÕES:



Limpar proposta: Selecione esta ação para limpar os dados já cadastrados

Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação:



OBS:

**7.3.** Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

**7.4.** Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

**7.5. Nota:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

À

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 47/2019

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) **responsável legal da empresa** é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

**NOME DA FANTASIA:** .....

**RAMO DE ATIVIDADE Nº:** .....

**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:** .....

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:** .....

2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

.....de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



**ANEXO VII**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2019**  
**Licitação Pregão Presencial Nº 47/2019.**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SULINA** e .....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado por xxxxxxxxxxxx, portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxx e do RG: xxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, ....., estabelecida na cidade de ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal, ..... CPF: ....., ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei **8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de prestação de serviços, decorrência do edital Pregão Presencial nº 47/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE OFICINAS ESPORTIVAS COM EXPERIÊNCIA EM ARTES MARCIAIS (MUAY THAI) PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS)”**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS**

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de R\$ .....(.....) .

2.2. Os serviços, marcas, quantidades e preços de contratação encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
XX	XX	XX	XXXXXXXX	XX	XX
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>XXXXX</b>

**CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. As aulas de MUAY THAI tem por objetivo promover o desenvolvimento dos participantes no âmbito físico, desportivo e social, visando o aperfeiçoamento da cidadania, estimulando a cooperação e o espírito criativo de forma consciente e compatível com as aptidões e necessidades de cada aluno, difundindo o gosto pela prática regular do esporte, com caráter educativo, participativo e consciente, reiterando a importância para o corpo e mente, colocando o Muay Thai e suas atividades como instrumento decisivo desse processo, aprimorando assim a capacidade física, cognitivas e motoras para necessidades de uma inclusão social digna que valorize o ser humano, baseando-se em princípios como respeito, solidariedade, ética, disciplina, moral, honra, além da valorização da vida social, conforme a filosofia e as disciplinas ensinadas no Muay Thai. Como objetivos



específicos, as aulas tendem a cooperar de forma concreta com seu crescimento pessoal e desenvolvimento social, proporcionando oportunidade de integração entre os participantes, família e sociedade, estimular ações de amizade, solidariedade, respeito e disciplina, desenvolver a auto estima dos participantes através de atividades lúdicas e prazerosas relacionadas ao exercício diário do Muay Thai.

4.2. O(s) professor(es) contratado(s) será(ão) responsável(is) pelas aulas práticas, pela elaboração técnica e pedagógica do conteúdo ensinado, desde que os profissionais tenham qualificação adequada para ministrar as referidas aulas.

4.3. O profissional contratado deverá ter a graduação mínima de 1º Kan reconhecido pela Confederação Brasileira de Muay Thai e/ou filiação na Federação Estadual de Muay Thai.

4.4. Do cronograma de atuação terá como as seguintes fases: introdução, desenvolvimento pedagógico, pré-treinamento e treinamento, divididos em etapas estipulado pelo(s) professor(es).

4.5. Cada aula deverá ter duração máxima de 02h:30min, totalizando 05 (cinco) horas semanais, sendo elas na teoria e prática, conforme segue o cronograma fornecido pela Secretaria solicitante:

CRONOGRAMA DAS ARTES MARCIAIS				
Segunda Feira	Terça Feira	Quarta Feira	Quinta Feira	Sexta Feira
19h00min as 21h30min	-	-	19h00min as 21h30min	-

4.6. A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes materiais:

- Saco de Pancadas;

- Manoplas;

- Paó;

- Tatame

4.7. A empresa vencedora deverá executar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes disponível de acordo com o Termo de Referência, a proponente vencedora da licitação deverá estar ciente que terá que cumprir os dias e horários já estabelecidos no presente projeto.

4.8. As aulas serão realizadas em espaço físico do Município no: CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL – anexo, Rua Antonio Dionísio Reichert, 290, Sulina – PR, conforme cronograma.

4.9. Os serviços especificados em cada item são de responsabilidade dos profissionais contratados, obrigando-se estes a executá-los de modo pleno e satisfatório, nas condições contratuais avençadas, independente de caso fortuito, força maior, moléstia, licença ou qualquer situação no tocante aos profissionais que, caso venha ocorrer, deverão ser imediatamente substituídos por outros.

4.10. Os serviços deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar qualquer prejuízo ao andamento normal dos trabalhos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sulina e nos horários diversos conforme especificado nos itens acima referidos.

**CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)**



**5.1. A CONTRATADA** obriga-se a manter garantia dos serviços fornecidos conforme disposições do art. 26 da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CDC).

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

**6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

**6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e. Obrigar-se ao acréscimo ou redução de até 25% (vinte cinco por cento) dos quantitativos estipulados no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**6.3. A Contratada** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos

### **CLAUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

**7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal** referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**

**7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**



- 7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- 7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.
- 7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.
- 7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.
- 7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.
- 7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	1866	04.03.27.813.0010.2.016000.3.3.90.39.05.00.00	0 – Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:**

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do serviço, bem como índices que comprovem que o aumento do serviço deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.



**8.5.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

#### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO**

**9.1.** O presente contrato terá como gestor o Sr. **GILBERTO JOÃO ROSSI** ou outro profissional técnico que a mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**9.2.** É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do serviço ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato

**9.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

**a)** Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

**b)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.

**c)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

**10.2.** A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.3.** Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**10.4.** O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87



da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

**11.2.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

**11.3.** Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

**11.4.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**11.5.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

**11.6.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

**11.7.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

**12.1.** As condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 47/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editálicas ou por aquelas mais favoráveis a administração.

**12.2.** Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA** e **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**13.2.** Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 47/2019**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**13.3.** A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 47/2019**.

**13.4.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

obrigações assumidas pela **PREFEITURA** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**13.5.** As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, ..... de ..... de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa detentora da ata

**MUNICÍPIO DE SULINA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

**GILBERTO JOÃO ROSSI**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
Gestor responsável pela fiscalização do Contrato

Testemunhas:

-----  
NOME:

RG:

-----  
NOME:

RG:



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU**  
**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é \_\_\_\_\_ (preencher conforme enquadramento da empresa: **microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual**), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 74/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de SULINA - PR.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante  
Nome do representante:.....  
RG nº.....



## PARECER JURÍDICO I

Sulina(Pr), 30 de setembro de 2019.

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre o processo administrativo, referente a contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE OFICINAS ESPORTIVAS COM EXPERIÊNCIA EM ARTES MARCIAIS (MUAY THAI) PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS)”**.

De acordo com a informação contida na Comunicação Interna inaugural do órgão solicitante, o preço máximo estimado da contratação importa em **R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**, conforme pesquisa mercadológica realizada, comprovada mediante juntada de três orçamentos de preços no ofício de solicitação, restando assim desta forma cumprida a imposição contida no art. 27, inc. XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

A Contabilidade Municipal informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil e de acordo com o estabelecido nos incisos I e II, art. 167, da Constituição Federal e art. 14º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Informa ainda a existência de compatibilidade das despesas com as peças orçamentárias atualmente vigentes: PPA, a LDO e a LOA.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação poderá se dar sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, haja vista ser mais abrangente e por tratar-se de bem comum conforme §1º, do art 2º do Decreto nº 5.450/2005<sup>1</sup>, bem como em razão de a inversão de fases ser considerada notoriamente mais célere e vantajosa para a administração. Informa-se ainda que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no art. 2º, do citado Decreto, qual seja **tipo menor preço**, sendo que critério de julgamento das propostas deverá ser **menor preço POR ITEM**.

Analisando a minuta de edital e respectivos anexos deste procedimento concorrencial de licitação, opinamos pela regularidade dos instrumentos, estando o feito em inteira conformidade com a legislação em vigor.

<sup>1</sup> Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Dessa forma, recomenda-se, em caso de autorizo do Sr. Prefeito Municipal, seja dada a devida divulgação do instrumento edilício na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, no PORTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS e no DIÁRIO ELETRÔNICO acaso exista, conforme determina o art. 21 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, frisando ainda que o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não deverá ser inferior a 8 (oito) dias úteis (inciso V do art. 4º da lei 10520/2002).

É o Parecer.

**Danielle Bordin Cenci**  
**Advogada Concursada**  
**OAB/PR n.º 29.805**



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

## DESPACHO

Sulina(Pr), 30 de setembro de 2019.

**DE:** Prefeito Municipal  
**PARA:** Comissão de licitações;

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de Sulina de acesso ao objeto proposto, **AUTORIZO** a abertura do procedimento concorrential para contratação do seguinte objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE OFICINAS ESPORTIVAS COM EXPERIÊNCIA EM ARTES MARCIAIS (MUAY THAI) PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS)"**. Valor total estimado: **R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais)**, e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias para realizar o referido procedimento Licitatório. Dê-se ao procedimento concorrential a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**Sulina**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 60.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 47/2019**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **15/10/2019**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE OFICINAS ESPORTIVAS COM EXPERIÊNCIA EM ARTES MARCIAIS (MUAY THAI) PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS)”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: [sulinaeditais@hotmail.com](mailto:sulinaeditais@hotmail.com).

Sulina(Pr), 30 de setembro de 2019.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE**  
**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL**  
**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO**

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	47
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	107
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE OFICINAS ESPORTIVAS COM EXPERIÊNCIA EM ARTES MARCIAIS (MUAY THAI) PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS)
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0403278130010201600033903905
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.700,00
Data de Lançamento do Edital	30/09/2019
Data da Abertura das Propostas	15/10/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Salvar](#) [Excluir](#)



**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 06.874.100/0001-66**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2019**  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2019 - REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2019  
 Processo Licitatório Nº 97/2019 - HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2019  
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (27/09/2019 à 26/09/2020)  
 DETENTORA: LETICIA MARIA FALKENHEIM ADROGUEIRA - ME  
 CNPJ: 31.047.554/0001-02.

**OBJETO:** Registro de Preço de lotes e eventuais aquisições de Sementes de milho e milho de plantio, de acordo com o planejamento de desenvolvimento agrícola do município de Bom Sucesso do Sul, conforme a atualidade, nos termos das condições previstas na Edital de Pregão Eletrônico Nº 73/2019 a ser anexas, que fazem parte do presente instrumento, independentemente da transferência e o regime de execução.

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
1	Linha especial para sementação artificial, descastrada, Ad com de sementação com 50kg	AGROZOTEC	5.000	Unid.	0,41	2.200,00
2	Balha francesa para inseticida artificial bovina, utilitária com pacotes U,25ml e 0,25 ml para aplicador manual com gel.	BOVICONE	34.000	Unid.	0,49	1.650,00
3	SEMEM BOVINO PROVAO DA RAÇA HOLANDESE (PRETO E BRANCO) COM BASE NA PROVA AMERICANA (USDA) OU INTERBULL, PROVA DE ABRIL DE 2019 QUE ATENDA SEGUINTES CARACTERÍSTICAS mínimas: PTA Lado: maior ou igual a 2,00 kg; Cúsculo Semiacos (CS) maior ou igual a 3,00 kg; PTA Lado: maior ou igual a 2,00 kg; Cúsculo de Uterio: maior ou igual a 1,50 kg; PTA Testículo: maior ou igual a 100g; Uterio: maior ou igual a 4,00 kg; Capacidade de Uterio maior ou igual a 5,00 kg.	FRIBAY	600	Díscos	20,00	10.000,00
7	SEMEM BOVINO PROVAO DA RAÇA JERSEY, COM BASE NA PROVA AMERICANA (USDA) OU INTERBULL, PROVA DE ABRIL DE 2019 QUE ATENDA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS mínimas: PTA Lado: maior ou igual a 2,00 kg; Cúsculo Semiacos (CS) maior ou igual a 3,00 kg; PTA Lado: maior ou igual a 2,00 kg; Cúsculo de Uterio: maior ou igual a 1,50 kg; PTA Testículo: maior ou igual a 100g; Uterio: maior ou igual a 4,00 kg; Capacidade de Uterio maior ou igual a 5,00 kg.	HATIE	350	Díscos	26,67	10.000,00
10	SEMEM BOVINO PROVAO DA RAÇA GIBLET, COM BASE NA PROVA AMERICANA (USDA) OU INTERBULL, PROVA DE ABRIL DE 2019 QUE ATENDA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS mínimas: PTA Lado: maior ou igual a 2,00 kg; Cúsculo Semiacos (CS) maior ou igual a 3,00 kg; PTA Lado: maior ou igual a 2,00 kg; Cúsculo de Uterio: maior ou igual a 1,50 kg; PTA Testículo: maior ou igual a 100g; Uterio: maior ou igual a 4,00 kg; Capacidade de Uterio maior ou igual a 5,00 kg.	HATIE	350	Díscos	26,67	10.000,00
11	SEMEM BOVINO PROVAO DA RAÇA GIBLET, COM BASE NA PROVA AMERICANA (USDA) OU INTERBULL, PROVA DE ABRIL DE 2019 QUE ATENDA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS mínimas: PTA Lado: maior ou igual a 2,00 kg; Cúsculo Semiacos (CS) maior ou igual a 3,00 kg; PTA Lado: maior ou igual a 2,00 kg; Cúsculo de Uterio: maior ou igual a 1,50 kg; PTA Testículo: maior ou igual a 100g; Uterio: maior ou igual a 4,00 kg; Capacidade de Uterio maior ou igual a 5,00 kg.	IMPULAT	400	Díscos	15,89	6.356,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 38.550,00 (trinta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).  
 2. No eventuais Parcelas não são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitadas as limitas do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.  
 3. A contratação de preço regulada pela Lei nº 10.520/2002, a administração tem o direito de aceitar, localizando-se a realização de fatura específica para a contratação pretendida, tendo acepo de ser beneficiário de Registro de Preços em condições de contratação em qualidade de contratação.  
 4. O presente Edital não tem caráter de licitação, sendo destinado apenas para a realização de registro de preços, que ocorreram antes da publicação desta Ata de Registro de Preços em 10/10/2019 - Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 206/2009/2019/2019 - Departamento de Apoio Técnico de Saúde Agropecuária: 3.3.90.30 - Material de Consumo: 1115.

Bom Sucesso do Sul, 27 de Setembro de 2019.  
**NILSON ANTONIO FERREZANI**  
 Prefeito Municipal

Estado do Paraná  
**Prefeitura Municipal de SULINA**  
 Rua Tupinambá, 85 - Fone: (41) 3244-8000 - Curitiba - CEP 85565-900 - Sulina - Paraná

**RESOLUÇÃO Nº 016/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019-CMAS**  
 Alteração nos instrumentos do Planejamento - PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2019.  
**PORTARIA Nº 113/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**  
 Autoriza o Pagamento de horas extras aos servidores Municipais.  
**PORTARIA Nº 114/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**  
 Autoriza o Pagamento de sobreviventes aos servidores Municipais.  
**PORTARIA Nº 115/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**  
 Autoriza o Pagamento de Função Gratificada e atribui função ao Servidor Denilson Rodrigues de Campos.  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.**  
 Contratação da empresa RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP, CNPJ: 07.057.547/0001-53, para prestação de serviços de recapagem de um pneu e aquisição de um pneu recapado.  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.**  
 Contratada: RECAPADORA BONISSONI LTDA CNPJ: 07.057.547/0001-53  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.**  
 Data da sessão: 15/10/2019 Horário da sessão: 09:00hrs

A publicação na íntegra das atas está eletronicamente disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diamunicipal.com.br/imp>, edição do dia 01 de outubro de 2019, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 175/2019 - Data: 30/09/2019 SÚMULA:** Designa Fabrício Correia da Silva Agente de Desenvolvimento da Sala do Empreendedor do Município de Mariópolis. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [Amsop.dioems.com.br](http://Amsop.dioems.com.br), edição do dia 01/10/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

**REUNIDAS EXPRESS**

Informe-se: (46) 3225 1251  
[www.reunidas.com.br](http://www.reunidas.com.br)

REUNIDAS EXPRESS  
 Pequenas vendas até 50 kg\*  
 via ônibus  
 CARGAS maiores de 50 kg\*  
 via caminhão  
 via caminhão  
 via caminhão

Replata  
 Sem Fitas  
 Sem Greives  
 Sete dias por semana  
 Serviço 24 horas (maioria dos bairros)  
 Entrega no mesmo dia em muitas cidades

Imagine a angústia de quem espera uma encomenda urgente que não chega. Tem coisas que, como o próprio nome diz, são urgentes. As que se precisa e rapidez e confiabilidade. O serviço Reunidas Express é feito justamente para isso.

**Sabe aquelas coisas que nunca deveriam falhar, e deixam você na mão de uma hora pra outra?**

**HOMOLOGAÇÃO**  
 O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 082/2019 - PMM, que tem por objeto: A seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos serviços de mecânica, torno e solda com fornecimento de peças da frota de veículos leves e pesados desta municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: ZOLET AUTO MECÂNICA LTDA ME, foi vencedora dos itens 01, 02, 03, 05 e 06 com o percentual de 11% (onze por cento) de desconto, dos itens 04, 07 e 09 com o percentual de 10% (dez por cento) de desconto, do item 08 com o percentual de 12% (doze por cento) de desconto, GL BOMBAS INJETORAS BELTRÃO EIRELI EPP, foi vencedora dos itens 10, 11 e 12 com um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de desconto, A DAMER DE OLIVEIRA MECÂNICA, foi vencedora dos itens 13 com um percentual de 16% (dezesseis por cento) de desconto, item 17 com um percentual de 13% (treze por cento) de desconto, itens 18 e 20 com percentual de 18% (dezoito por cento) de desconto, item 21 com um percentual de 15% (quinze por cento), item 22 com um percentual de 11% (onze por cento), DARLENE PEREIRA AUTO MECÂNICA ME, foi vencedora dos itens 14 e 16 com o percentual de 13% (treze por cento) de desconto, do item 15 com o percentual de 14,5% (quatorze vírgula cinco por cento) de desconto, do item 19 com o percentual de 15% (quinze por cento) de desconto.  
 Mangueirinha, 30 de setembro de 2019  
**ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES**  
 Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019 - PMM**  
**OBJETO:** A seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS fornecimento de materiais de informática, toners e demais materiais necessários para atender o Centro de Processamento de Dados, em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento deste municipalidade.  
**PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES:** Conforme edital.  
**DATA DE ABERTURA:** 15 de outubro de 2019, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município [www.mangueirinha.pr.gov.br](http://www.mangueirinha.pr.gov.br).  
 Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.  
 Mangueirinha, 30 de setembro de 2019.  
 Publique-se  
**Dorli Netto**  
 Pregoeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2019**

Com fundamento no art. 25, II, do art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 128/2019, referente à inexigibilidade de Licitação nº 26/2019, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para o Técnico Legislativo do Pato Cesar Dias, referente a participação no curso "Formação de Pregoeiro e Comissão de Licitação", a ser realizado em Curitiba/PR nos dias 08, 09, 10 e 11 de outubro de 2019, em favor da UNIPÚBLICA - União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda, CNPJ nº 11.227.107/0001-89, no valor total de R\$ 1.971,00 ( mil novecentos e setenta e um reais ). Pato Branco, 30 de Setembro de 2019. **VILMAR MACCARI - PRESIDENTE.**

**ASSINE**  
**46 3220 2066**

**DOSE DUPLA**

**AGORA NOSSO DIÁRIO DO SUDOESTE NÃO VEM SOZINHO NA ASSINATURA DO JORNAL. VOCÊ RECEBE A CADA 2 MESES UMA NOVA EDIÇÃO DA VANILLA. UMA REVISTA COM INFORMAÇÕES, ENTRETENIMENTO E VARIEDADES FEITA ESPECIALMENTE PARA QUEM É DA NOSSA REGIÃO. É A SUA BASE DE INFORMAÇÕES FIÁVELS ALIADA COM UMA FONTE DE CONTEÚDOS BIMESTRAIS.**

[www.diariosudoeste.com.br](http://www.diariosudoeste.com.br)

**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ediceia Schafer Rosa  
**Código Identificador:0781CC8F**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2019**

CONTRATADA	RECAPADORA BONISSONI LTDA
CNPJ	07.067.547/0001-53
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP, CNPJ: 07.067.547/0001-53, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE UM PNEUS E AQUISIÇÃO DE UM PNEU RECAPADO
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.37/2019
VALOR	10.370,00 (dez mil trezentos e setenta reais)
VIGÊNCIA	30 de setembro de 2020 - FORO: Comarca de São João - PR

**Publicado por:**  
Ediceia Schafer Rosa  
**Código Identificador:A1F3F8A2**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019**

O Município de Sulina - Paraná, torna público, que no dia 15/10/2019, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE OFICINAS ESPORTIVAS COM EXPERIÊNCIA EM ARTES MARCIAIS (MUAY THAI) PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS)"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 30 de setembro de 2019.

**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ediceia Schafer Rosa  
**Código Identificador:8CBD4976**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 73/2019**

**ID: 2008**

**CONTRATANTE** - Prefeitura Municipal de Tapira.

**CONTRATADA** - CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019**

**OBJETO** - AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**VALOR** - R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

**VIGÊNCIA** - 19 de Setembro de 2019 a 19 de Setembro de 2020

Tapira, 19 de Setembro de 2019

**Publicado por:**  
Edner João Peres da Silva  
**Código Identificador:772A6D5C**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 74/2019**

**ID: 2009**

**CONTRATANTE** - Prefeitura Municipal de Tapira.

**CONTRATADA** - CIRURGICA BIRIGUI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019**

**OBJETO** - AQUISIÇÃO DE CAMAS E COLCHÕES HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**VALOR** - R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

**VIGÊNCIA** - 19 de Setembro de 2019 a 19 de Setembro de 2020

Tapira, 19 de Setembro de 2019

**Publicado por:**  
Edner João Peres da Silva  
**Código Identificador:E03E2859**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 75/2019**

**ID: 2011**

**CONTRATANTE** - Prefeitura Municipal de Tapira.

**CONTRATADA** - MURIELE AITA NOGUTI - ME

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019**

**OBJETO** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROTERAPIA E FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA E RESPIRATÓRIA PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE

**VALOR** - R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

**VIGÊNCIA** - 19 de Setembro de 2019 a 19 de Setembro de 2020

Tapira, 19 de Setembro de 2019

**Publicado por:**  
Edner João Peres da Silva  
**Código Identificador:98B4CC5A**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 76/2019**

**ID: 2011**

**CONTRATANTE** - Prefeitura Municipal de Tapira.

**CONTRATADA** - VALMIR SCHLICKMANN - EIRELI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019**

**OBJETO** - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AO CONVENIO FIRMADO COM A SEAB (CONVÊNIO 067/2018)

**VALOR** - R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

**VIGÊNCIA** - 19 de Setembro de 2019 a 19 de Setembro de 2020

Tapira, 19 de Setembro de 2019

**Publicado por:**  
Edner João Peres da Silva  
**Código Identificador:B2DDC3DC**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 77/2019**

0050

ANDREI PELETI 08667911917

CNPJ 27.524.363/0001-82

Fone. (046) 99935-5068

Praça de Esportes Centro de Eventos s/n - Centro - Sulina - Paraná - CEP 85.565-000

**MUNICÍPIO DE SULINA - PR.  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA**

**TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE**

3238

EMPRESA: ANDREI PELETI 08667911917

ENDEREÇO: Praça de Esportes Centro de Eventos s/n - Centro - Sulina - Paraná -  
CEP 85.565-000

CNPJ DA EMPRESA: 27.524.363/0001-82

TELEFONE: 046 99935-5068

FAX:

E-MAIL: andreipeleti@hotmail.com

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: ANDREI PELETI

CPF: 086.679.119-17

RG: 103088534

Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO: 41-8-08181613

DATA DO REGISTRO: 12/04/2017

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 12/04/2017

SULINA-PR, 10/10/2019

*Andrei Peleti*

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: ANDREI PELETI

0051

---

# ***Credenciamento***

---

## Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 107/2019 Pregao No 47/2019

---

Razao Social: 3238 - ANDREI PELETI 08667911917

Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)

CNPJ: 27.524.363/0001-82

Endereco: RUA DOM PEDRO II, 957

Bairro: CENTRO

CEP: 85565-000

Cidade: SULINA UF: PR

Telefone:

E-mail:

Representada por: ANDREI PELETI

RG: 10.308.853-4 CPF: 086.679.119-17

Telefone:

E-mail:

Assinatura: Andrei Peleti

---

Município de Sulina  
Cadastro de Protocolo

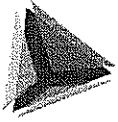
Nº Protocolo: 000.023-54	Data do Protocolo: 15/10/2019 08:39:39
Tipo Protocolo: Recebimento de Documentos Oficial	Código Acesso: 5da5b060c64de
Documento: ENTREGUE ENVELOPES 01 E 02 - PREGÃO 47/2019.	Prazo de Resposta:
Nome do remetente: ANDREI PELETI	Responsável: Francimara Klassen
Departamento de Destino: DEP. DE LICITAÇÃO	Estado: Encaminhado para Departamento
Descrição: ENTREGUE ENVELOPES 01 E 02 - PREGÃO 47/2019.	

Relatório emitido por Francimara Klassen

15-10-2019 08:41:24

*Andrei Peleti*

0054



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>
Número documento	<input type="text" value="27524363000182"/>
Nome	
Período publicação : de	<input type="text"/>
	até
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
	até
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>
	até

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 27524363000182!

*Andrei Peleti*

0005

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

ANDREI PELETI 08667911917

### Nome do Empresário

ANDREI PELETI

### Nome Fantasia

LIZARD FIGHT

### Capital Social

3.000,00

### Número Identidade

103088534

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

PR

### CPF

086.679.119-17

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

12/04/2017

## Números de Registro

### CNPJ

27.524.363/0001-82

### NIRE

41-8-0518161-3

## Endereço Comercial

### CEP

85565-000

### Logradouro

PRACA DE ESPORTES CENTRO DE  
EVENTOS

### Número

SN

### Complemento

PAVLH

### Bairro

CENTRO

### Município

SULINA

### UF

PR

## Atividades

### Data de Início de Atividades

12/04/2017

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Professor(a) particular, independente

### Atividade Principal (CNAE)

85.99-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

### Número do Recibo

ME29713131

### Número do Identificador

27524363000182

### Data de Emissão

14/10/2019

0056

Andrei Peleti



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
**ANDREI PELETTI**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 10308853-4 SESP ER

OFP 086.679.119-17 DATA NASCIMENTO 10/12/1992

FILIAÇÃO  
 GOTARDO JOAO PELETTI  
 IVONETE ZUCONELLI  
 PELETTI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO 05438210504 VALIDADE 07/07/2021 1ª HABILITACAO 07/03/2012

OBSERVAÇÕES

LOCAL SULINA, PR DATA EMISSAO 08/07/2016

ASSINATURA DO PORTADOR ANDREI PELETTI

ASSINATURA DO EMISSOR *Arcoos* 82832335044 PR910971222

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 1325240300

PROIBIDO PLASTIFICAR 1325240300

Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

*Ediene* 14/10/19  
Assinatura

*Andrei Pelet*

0057

ANDREI PELETI 08667911917

CNPJ 27.524.363/0001-82

Fone: (046) 99935-5068

Praça de Esportes Centro de Eventos s/n – Centro- Sulina - Paraná - CEP 85.565-000

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ANDREI PELETI 08667911917, CNPJ nº 27.524.363/0001-82, é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro Conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 47/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de SULINA - PR.

Sulina –PR 15 de Outubro de 2019.

*Andrei Peleti*

Nome: Andrei Peleti

RG: 103088534

CPF: 086.679.119-17

Cargo: Administrador

**27.524.363/0001-82**

**ANDREI PELETI 08667911917**

**RUA DOM PEDRO II, 957  
85565-000 - SULINA - PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ANDREI PELETI 08667911917			
Nome de Fantasia :			
Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 8 0518161-3	CNPJ 27.524.363/0001-82	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 12/04/2017	Data de Início de Atividade 12/04/2017
Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) PRACA DE ESPORTES CENTRO DE EVENTOS, SN, CENTRO, SULINA, PR, 85.565-000			
Ocupações: Principal: OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE Secundárias:			
Objeto: Serviços de ensino particular - Professor particular, independente.	Microempreendedor Individual - MEI SIM O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de __/__/__  (Lei complementar nº 123/06)		
Capital: R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS)	Microempresa SIM (Lei Complementar nº 123/06)		
Último Arquivamento: Data: 03/12/2018 Número: ME29713131 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) (1) Data a partir da qual o evento produz efeito.			
Forma de Atuação: Estabelecimento Fixo	Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXX	

CHOPINZINHO - PR, 14 de outubro de 2019



19/626337-9

\_\_\_\_\_

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

*Andre Peleti*

0059

---

# ***Proposta de Preços***

---

Órgão: Prefeitura Municipal de Sulina

## Endereço

Endereço: Rua Tupinambá, 068  
 Cidade/UF: SULINA - PR  
 CNPJ: 80.869.886/0001-43

## Dados do Processo

Processo nº: 107/2019  
 Modalidade: Pregão  
 Tipo: Licitação  
 Critério de Julgamento: Menor preço - Serviço - Unitário

## Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE OFICINAS ESPORTIVAS COM EXPERIÊNCIA EM ARTES MARCIAIS (MUAY THAI) PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS)

## Dados do Fornecedor

Fornecedor: 3238 - ANDREI PELETTI 08667911917  
 CNPJ / CPF: 27.524.363/0001-82  
 Endereço: RUA DOM PEDRO II  
 Cidade: SULINA - PR  
 CEP: 85565-000

## Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) PROFESSOR/ORIENTADOR DE ARTES MARCIAIS (MUAY THAI) PARA MINISTRAR AULAS PRÁTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS DE TODAS AS IDADES, COMO O OBJETIVO DE OPORTUNIZAR O CONVÍVIO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE POTENCIALIDADES COMO PRINCIPAL RESPEITO, LIMITES, DISCIPLINA E TAMBÉM AGILIDADE, FLEXIBILIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E AUTOCONFIANÇA. - A OFICINA DEVERÁ SER REALIZADA NO CENTRO DE EVENTOS DE SULINA - ANEXO, RUA ANTÔNIO DIONÍSIO REICHERT, 290 - TURMAS COM NO MÁXIMO 16 ALUNOS - TEMPO DE DURAÇÃO DA AULA: 02H:30MIN - CARGA HORÁRIA SEMANAL: 05 (CINCO) HORAS. - OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OFICINAS SERÃO DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE. <small>Marca: ANDREI PELETTI</small>	1 Dias	60 Dias	HS	220,0000	R\$ 35,0000	R\$ 7.700,0000
							Valor Total da Proposta	R\$ 7.700,00

## Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 7.700,00

Prazo de Execução da Proposta: IMEDIATO

Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

*Andrei Pelelli*

Representante Legal

Carimbo do CNPJ

0006

Nome: ANDREI PELETI 08667911917  
Cargo: ADMINISTRADOR  
Tipo do Documento: CNPJ / CPF  
Documento: 27.524.363/0001-82  
Data da Impressão: 14/10/2019  
Ass./Carimbo:

*Andrei Peleti*

Proposta Comercial - Emissão: 14/10/2019 às 09:40:14

**27.524.363/0001-82**

**ANDREI PELETI 08667911917**

**RUA DOM PEDRO II, 957  
85565-000 - SULINA - PARANÁ**

0062

Andrei Belet

~~AB~~

AB

Andrei Belet

0063

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES

Pregão	Número: 47	Processo: 107/2019
Condição de Pagamento: Após a entrega do Objeto e da emissão da nota fiscal		
Validade da Proposta: 60 Dias		
Prazo de Execução: IMEDIATO		

Relação dos Proponentes:

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc.Estrangeiro
3238	ANDREI PELETI 08667911917	27.524.363/0001-82

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	1	220,0000	Horas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) PROFESSOR/ORIENTADOR DE ART

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
ANDREI PELETI 08667911917	35,0000	220,0000	7.700,00	ANDREI PELETI	IMEDIATO

Sugestão por menor preço unitário

3238 - ANDREI PELETI 08667911917

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	1	220,0000	35,0000	7.700,00	
Total do Fornecedor: 7.700,00					

Valor da compra total com os menores preços unitários:	7.700,00
--	----------

*Andrei Peleti*  
 PRONIM LC - Licitações e Contratos

0064



---

***Documentos  
de  
Habilitação***

---

<b>8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.</b>
8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;
8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.1.4. Cópia do Alvará com validade vigente <b>(Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará).</b> <i>OK</i>

<b>8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</b>
8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) válido; <i>OK</i>
8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; <i>OK</i>
8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; <i>OK</i>
8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT). <i>OK</i>

<b>8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>
8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes; <i>OK</i>

<b>8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>
8.4.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01(um) atestado; O Atestado poderá ser apresentado em nome do profissional indicado pela proponente. <i>OK</i>
8.4.2 A empresa deverá identificar o profissional para prestação de serviços ora contratados; <i>OK</i>
8.4.3. Comprovante de vínculo empregatício do profissional indicado, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços e Declaração do profissional atestando que será o responsável pela prestação dos serviços objeto da licitação. Obs.: Caso o Responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social. <i>OK</i>
8.4.4. Documento comprobatório da graduação do profissional indicado, reconhecida por confederação a nível estadual ou federal, mínimo de 1º KAN. <i>OK</i>

<b>8.5. DECLARAÇÕES</b>
8.5.1. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) Pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital. <i>OK</i>
8.5.2. Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa (e-mail e telefone atualizados), conforme modelo – Anexo VIII <i>OK</i>

*Andrei Relet*

0066



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Sulina

SECRETARIA DA FAZENDA  
DIVISÃO DA RECEITA

## ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 46560 / 2019

Pelo presente fica autorizada a concessão da licença para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor conforme requerimento protocolado sob

Nº \_\_\_\_\_ de 11/07/2017

Inscr. Municipal: <u>46560</u>	Validade: <u>31/12/2019</u>
Nome: <u>ANDREI PELETTI 08667911917</u>	
Endereço: <u>RUA D. PEDRO II</u> <u>957</u> <u>CENTRO</u>	
Atividade: <u>Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</u> Cód. Ativ.: <u>8599699</u>	

### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

	NORMAL	ESPECIAL
2ª À 6ª FEIRA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO CONFORME ART. 161 DA LEI 586/2009	
SÁBADOS		
DOMINGOS		
FERIADOS		

OBSERVAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

SULINA

14/10/2019

Edueis 14/10/19  
Assinatura

[Signature]  
Prefeito Municipal

Secretaria da Fazenda  
**Jackson Roberto Schneider**  
Chefe Div. Trib. e Fiscalização  
R# 5.780.687-9 SSP/PR

**NOTA: O presente terá validade no exercício que foi expedido.**

Andrei Peletti

0067

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.524.363/0001-82</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>12/04/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ANDREI PELETI 08667911917</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LIZARD FIGHT</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>PC E CENTRO DE EVENTOS</b>		NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>PAVLH</b>
CEP <b>85.565-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SULINA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(46) 9981-2780</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/04/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/10/2019 às 09:47:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Andrei Peleti*

0068



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ANDREI PELETI 08667911917**  
**CNPJ: 27.524.363/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:38:28 do dia 05/09/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/03/2020.

Código de controle da certidão: **22EF.8FDE.3AF3.A72D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Andrei Peleti*

0069



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 020470935-20**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.524.363/0001-82**

Nome: **ANDREI PELETI 08667911917**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/12/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Andrei Peleti*



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: 27524363000182  
NOME.....: ANDREI PELETI 08667911917  
CNPJ/CPF....: 27.524.363/0001-82  
ENDEREÇO....: LINHA CANARINHO , 0 ZONA RURAL  
MUNICIPIO....: SULINA UF: PR

FINALIDADE...: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.sulina.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em: 22/08/2019.  
Válida até: 21/10/2019.  
Ano/Número da certidão.....: 2019/288  
Código de autenticidade da certidão: 171792422171792

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

*Andre Pelet*

0071



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.524.363/0001-82

**Razão Social:** ANDREI PELETI 08667911917

**Endereço:** RUA DOM PEDRO II SN CASA / CENTRO / SULINA / PR / 85565-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

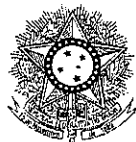
**Validade:** 28/09/2019 a 27/10/2019

**Certificação Número:** 2019092803571467779910

Informação obtida em 11/10/2019 15:50:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDREI PELETI 08667911917

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.524.363/0001-82

Certidão nº: 180876616/2019

Expedição: 22/08/2019, às 10:52:39

Validade: 17/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDREI PELETI 08667911917 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.524.363/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*Andre Pelet*

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE SÃO JOÃO

SECRETARIA ÚNICA

SECRETARIA DO CÍVEL, DO CRIME E DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE  
SÃO JOÃO

**Certidão NEGATIVA - Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial**

Certifico, a pedido de parte interessada, que em consulta realizada na base de dados deste distribuidor, incluindo **APENAS** feitos referentes à Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

Nome	Descrição da Natureza Jurídica	CNPJ/CPF
ANDREI PELETI 08667911917	EMPRESARIO INDIVIDUAL	27.524.363/0001-82

No período compreendido desde 21/06/2012, data de instalação desta Comarca, até a presente data.

Marcos Andre Boccardi / Gracieli Ribeiro Reginatto Spanholi  
São João, 22/08/2019 as 15h47min

Marcos Andre Boccardi  
Técnico Judiciário  
M 52 505

Andre Pelet

0074

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica ANDREI PELETI 08667911917, inscrita no CNPJ sob o nº 27.524.363/0001-82, forneceu à escola, FUNDEPAR/E.E.DO CAMPO SÃO LUIZ possuidora do CNPJ nº 22.112.109/0001-53, localizada na comunidade de São Luiz, Zona Rural, do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, aulas de ARTES MARCIAIS (MUAY THAI) PRÁTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS DE TODAS AS IDADES, COMO O OBJETIVO DE OPORTUNIZAR O CONVÍVIO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE POTENCIALIDADES COMO PRINCIPAL RESPEITO, LIMITES, DISCIPLINA E TAMBÉM AGILIDADE, FLEXIBILIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E AUTOCONFIANÇA, no período de 01/01/2018 a 31/12/2018. Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Sulina 15 de Outubro de 2019.



CLAUDENIR VALMIR GOTTARDO

CPF 017.615.269-52

Diretor

*Andrei Peleti*

0075

# LIZARD FIGHT

## DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL E INSTRUTOR PRESTADOR DE SERVIÇO

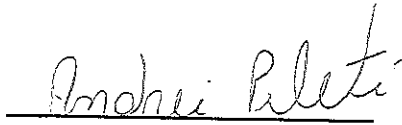
A empresa Nome Fantasia LIZARD FIGHT ramo de artes marciais, CNPJ:27.524.363/0001-82. Declara para os devidos fins de direitos e procedimentos licitatórios que o representante legal, que prestara os serviços e instrutor que ministrara as aulas é o SR Andrei Peleti , 7ºkhan, portador do RG:10.308.853-4, CPF:086.679.119-17.

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: [andreipeleti@hotmail.com](mailto:andreipeleti@hotmail.com)

Telefone: (46) 99935-5068

Sulina, 15 de outubro de 2019



**ANDREI PELETI**

**CPF:086.679.119-17**



0076

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

**Nome Empresarial**

ANDREI PELETI 08667911917

**Nome do Empresário**

ANDREI PELETI

**Nome Fantasia**

LIZARD FIGHT

**Capital Social**

3.000,00

**Número Identidade**

103088534

**Orgão Emissor**

SSP

**UF Emissor**

PR

**CPF**

086.679.119-17

## Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

**Data de Início da Situação Cadastral Vigente**

12/04/2017

## Números de Registro

**CNPJ**

27.524.363/0001-82

**NIRE**

41-8-0518161-3

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
85565-000	PRACA DE ESPORTES CENTRO DE EVENTOS	SN	PAVLH
Bairro	Município	UF	
CENTRO	SULINA	PR	

## Atividades

**Data de Início de Atividades**

12/04/2017

**Forma de Atuação**

Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal**

Professor(a) particular, independente

**Atividade Principal (CNAE)**

85.99-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

**Número do Recibo**

ME29713131

**Número do Identificador**

27524363000182

**Data de Emissão**

14/10/2019

0077



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE  
MUAYTHAI TRADICIONAL

# Certificado

Certificamos que

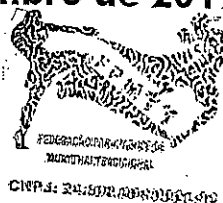
## ANDREI PELETI

Participou do exame de graduação, de acordo com as regras e regulamentos da Federação Paranaense de Muaythai Tradicional (FPMTT), e reconhecido pela Confederação Brasileira de Muaythai Tradicional (CBMTT).

Conquistando o grau de prajied

**7º KHAN - AZUL COM BRANCO**

Chopinzinho 10 de Dezembro de 2017



Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

*Edicéia* 14/10/17  
Assinatura

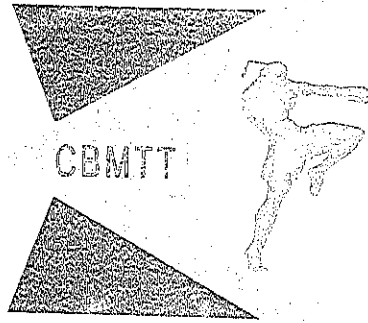
**Mestre Antonio Ivonei Locatelli**  
Arjan 14ºkhan Presidente  
Federação Paranaense de Muaythai Tradicional

**Instrutor Gilmar de Almeida**  
12ºkhan



*Andre Peleti*

0078



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE  
**MUAYTHAI**  
TRADICIONAL

# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE MUAYTHAI TRADICIONAL

## CERTIFICADO

Certificamos que  
**ANDRÉ PELÉTI**

participou do exame de graduação da CBMTT,  
de acordo com as regras internacionais da IFMA e WMC,  
conquistando o grau de prajied

7º KHAN- Azul/ branco

Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

*Edúcia* 14/10/17  
Assinatura

Chopizinho/PR 10 de Dezembro de 2017

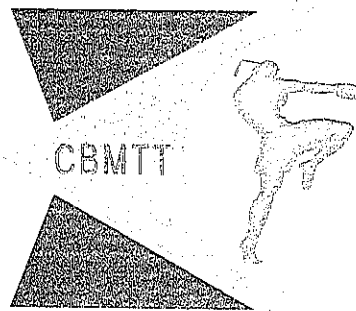
*[Handwritten Signature]*  
Examinador  
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE  
MUAYTHAI TRADICIONAL  
CNPJ: 24.802.094/0001-50

  
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE  
**MUAYTHAI**  
TRADICIONAL  
CNPJ: 09.357.693/0001-57

*[Handwritten Signature]*  
Arjarn Carlos Camacho  
Superintendente Técnico Nacional

*André Peléti*

0079



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE  
**MUAYTHAI**  
TRADICIONAL

# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE MUAYTHAI TRADICIONAL

## CERTIFICADO

**Certificamos que**

*Andrei Peleti*

**participou do exame de graduação da CBMTT,  
de acordo com as regras internacionais da IFMA e WMC,  
conquistando o grau de prajied**

**5º KHAN Verde com Branco**

*Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original*

*Edueia* 14/10/16  
Assinatura

**Chopinzinho/PR 14 de Dezembro de 2016**

Mestre Antonio Ivonei Locatelli  
Arjan 14º Khan  
Presidente  
Federação Paranaense de Muaythai Tradicional  
**Examinador**



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE  
**MUAYTHAI**  
TRADICIONAL  
CNPJ:08.357.603/0001-57

*Arjarn Carlos Camacho*  
Superintendente Técnico Nacional

*Andrei Peleti*

0080



มวยไทย มวยไทย มวยไทย มวยไทย มวยไทย

FPMTT

FPMTT



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE  
MUAYTHAI TRADICIONAL

# Certificado

Certificamos que

*Andrei Peleti*

Participou do exame de graduação, de acordo com as regras e regulamentos da Federação Paranaense de Muaythai Tradicional (FPMTT), e reconhecido pela Confederação Brasileira de Muaythai Tradicional (CBMTT).

Conquistando o grau de prajied

**5º KHAN - VERDE COM BRANCO**

Chopinzinho 14 de Dezembro de 2016

Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original



*Eduarda*  
Assinatura

14/10/19

Mestre Antonio Ivonei Locatelli

Arjan 14º Khan Presidente  
Federação Paranaense de Muaythai Tradicional

Instrutor Gilmar de Almeida

12º Khan  
Diretor Técnico da FPMTT

FPMTT

FPMTT

มวยไทย มวยไทย มวยไทย มวยไทย มวยไทย

*Andrei Peleti*

0081



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MUAYTHAI TRADICIONAL



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE MUAY THAI TRADICIONAL

# Certificado

Certificamos que Sr.(a) **Andrei Peleti** peitou  
exame de graduação(prajied) 4°Khan, Verde reconhecido  
pela Federação Paranaense de Muaythai Tradicional (FPMTT), pela  
Confederação Brasileira de Muaythai Tradicional(CBMTT). e  
International Federation Of Muaythai Amauter (IFMA).

Academia Almeida FightT

Chopinzinho, 12 de Maio de 2016

Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

*Edreis* 14/05/16  
Assinatura

*[Signature]*  
Mestre Antonio Ivonei Locatelli

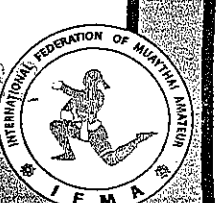
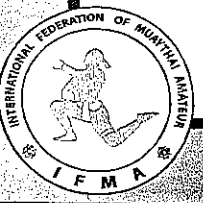
Arjan 14°khan Presidente  
Federação Paranaense de Muaythai Tradicional

*[Signature]*  
Instrutor Gilmar de Almeida

kru Fueng Som 11° Khan

*Andrei Peleti*

000





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE MUAYTHAI TRADICIONAL

## CERTIFICADO

**Certificamos que**

*Andrei Peleti*


**participou do exame de graduação da CBMTT,  
de acordo com as regras internacionais da IFMA e WMC,  
conquistando o grau de prajied**

4º khan – verde

*Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original*

*Edicéia* 14,10,19  
Assinatura

**Chopinzinho 12 de maio de 2016**

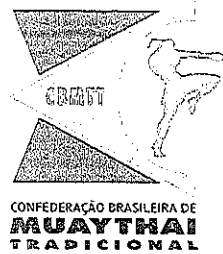
  
Mestre Antonio Ivonei Locatelli  
Arjan 14º Khan  
Presidente  
Federação Paranaense de Muaythai Tradicional

**Examinador**  
Reg. N° 5-2016

  
Arjarn Carlos Camacho  
Superintendente Técnico Nacional

*Andrei Peleti*

0083



# Certificado

Certificamos que o Sr. (a) **ANDREI PELETI** prestou exame de graduação (Prajied) 3º Khan Amarelo e Branco reconhecido pela Federação Paranaense de Muaythai Tradicional (FPMTT) e pela Confederação Brasileira de Muaythai Tradicional (CBMITT) e IFMA

*Academia Almeida-Fight*

Pato Branco, 15 de Dezembro de 2015

Profeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

*Edneis* 14.10.19  
Assinatura

*[Signature]*

Mestre Antonio Locatelli  
Presidente FPMTT Reg. Cref. nº 3205/PR

*[Signature]*

Professor  
Gilmar Almeida  
11º Khan

*Andrei Peleti*





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE MUAYTHAI TRADICIONAL

## CERTIFICADO

Certificamos que

*Andrei Peleti*

Participou do Curso de Preparação, Capacitação e Qualificação Técnica em Muaythai de acordo com o curriculum técnico internacional de graduação da IFMA – WMC.

**Referente aos níveis:**

Khan Nueng, Khan Song e Khan Sam



CNPJ nº 24.802.094/0001-80

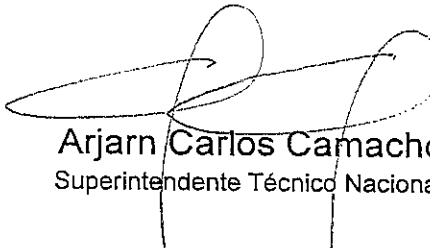
Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original



*Edueis* 14.10.19  
Assinatura

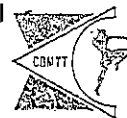
**Chopinzinho 18 e 19 de junho de 2016**

  
**Organizador**  
Mestre Antonio Wagner Locatelli  
Arjan 14º Khan  
Presidente  
Federação Paranaense de Muaythai Tradicional

  
**Arjarn Carlos Camacho**  
Superintendente Técnico Nacional

A veracidade deste documento deverá ser comprovada por email [imprensacbmtt@hotmail.com](mailto:imprensacbmtt@hotmail.com)  
Este certificado é documento essencial para a posterior solicitação de diplomação nacional e internacional de Muaythai

*Andrei Peleti*



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE  
**MUAYTHAI**  
TRADICIONAL  
CNPJ nº 06.357.603/0001-57



# Certificado

Certificamos que o Sr. **Andrei Peleti** prestou exame de graduação (Prajied) 2ºKhan Amarelo reconhecido pela Federação Paranaense de Muaythai Tradicional (FPMTT) e pela Confederação Brasileira de Muaythai Tradicional (CBMTT) e IFMA.

Academia Almeida Fight

Pato Branco, 31 de julho de 2015

Mestre Antonio Ivonei Locatelli  
Presidente, FPMTT/Reg.Cref.n° 3205/Pr

Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

Educio  
Assis

Grão Mestre Carlos Camacho  
Superintendente Técnico, Nacional CBMTT

Professor

Andrei Peleti

0086

ANDREI PELETI 08667911917

CNPJ 27.524.363/0001-82

Fone: (046) 99935-5068

Praça de Esportes Centro de Eventos s/n – Centro– Sulina – Paraná – CEP 85.565-00

### DECLARAÇÃO

**Referência:**

Prefeitura Municipal de SULINA  
PREGÃO PRESENCIAL n°47/2019

A empresa Andrei Peleti 08667911917, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 27.524.363/0001-82, com sede na Praça de Esportes Centro de Eventos, s/n, Centro, Cidade de Sulina Estado do Paraná, Cep. 85565-000, telefone (46) 99935-5068, por intermédio de seu representante legal o Sra. ANDREI PELETI, Portador do documento de identidade RG n°103088534, e do CPF n°086.679.119-17, DECLARA sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I – não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.


II – não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos tribunais de contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação liquidação judicial ou extrajudicial.

III – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°9.854, de 27 de outubro de 1999.

IV – nos termos do art. 4°, VII, da Lei n° 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a O PREGÃO PRESENCIAL N 47/2019, DISPENSA de numeração epígrafa e ainda recebemos e obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objetivo da presente licitação.

V – o preposto indica para responder pela empresa durante a contratação como responsável designado pela empresa para o CONTROLE DO CONTRATO e sua e sua execução, o qual procedera aos atos de comunicação formais e informais junto as secretarias e departamentos da administração municipal é o Sra. ANDREI PELETI, Portador do documento de identidade RG n° 103088534, e do CPF n° 086.679.119-17.

Sulina 15 de Outubro de 2019.



ANDREI PELETI  
Empresário

**27.524.363/0001-82**

**ANDREI PELETI 08667911917**

**RUA DOM PEDRO II, 957  
85565-000 - SULINA - PARANÁ**



0087

ANDREI PELETI 08667911917

CNPJ 27.524.363/0001-82

Fone: (046) 99935-5068

Praça de Esportes Centro de Eventos s/n – Centro– Sulina – Paraná - CEP 85.565-000

À

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 47/2019

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) **responsável legal da empresa** é o(a) Sr.(a) ANDREI PELETI, Portador(a) do RG nº 103088534 e CPF nº 086.679.119-17.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

**NOME DA FANTASIA: LIZARD FIGHT**

**RAMO DE ATIVIDADE Nº: 85.99-6-99 Outras Atividades de ensino não especificadas anteriormente.**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: isento**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 27524363000182**

2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail: andreipeleti@hotmail.com**

**Telefone: ( 46) 99812780**

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Sulina, 15 Outubro de 2019.

Andrei Peleti

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa

**27.524.363/0001-82**

**ANDREI PELETI 08667911917**

**RUA DOM PEDRO II, 957  
85565-000 - SULINA - PARANÁ**

Andrei Peleti

0088



Relat.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

0089

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**PREGÃO Nº 47/2019**

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO 47/2019**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE OFICINAS ESPORTIVAS COM EXPERIÊNCIA EM ARTES MARCIAIS (MUAY THAI) PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS)".**

Aos quinze dias do mês de outubro de 2019, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Sulina, estado do Paraná, presente a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Ediceia Schaefer Rosa, bem como a equipe de apoio, designada pela portaria nº 02/2019, para realizar os procedimentos licitatórios desta prefeitura Municipal, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes das propostas bem como documentação de habilitação das proponentes, autorizada pelo senhor Prefeito Municipal, através do comunicado interno, devidamente revisada pela assessoria Jurídica. A comissão atestou o comparecimento do seguinte licitante:

FORNECEDOR	CNPJ/MF
ANDREI PELETTI 08667911917	27.524.363/0001-82

Ato contínuo deu-se a realização do credenciamento do participante, onde a empresa apresentou a Certidão simplificada de ME/EPP. Logo após passou-se a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços do licitante. Os demais documentos foram rubricados pela Comissão de Licitação e demais presentes. Deu-se então início a etapa dos lances verbais, salientando que a proponente manteve a sua proposta, chegando-se ao resultado final de:


FORNECEDOR	CNPJ/MF	VALOR TOTAL R\$
ANDREI PELETTI 08667911917	27.524.363/0001-82	7.700,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>		<b>R\$ 7.700,00</b>

Encerrou-se assim a fase de classificação e deu-se início a fase de verificação de documentos, estando a empresa habilitada. Não houve manifestação expressa por parte do representante nem intenção de interposição de recursos, a Pregoeira adjudicou os itens, objeto da Licitação à empresa identificada no Mapa de preços, como vencedora. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião. Passando-se à assinatura da presente Ata pela Comissão de Licitação, e demais presentes.

  
 GELSO ROBERTO CHIOQUETTA  
 MEMBRO DE APOIO

  
 ASSUCENA FULBER PREUSSLER  
 SECRETÁRIA

  
 EDICEIA SCHAEFER ROSA  
 PREGOEIRA

FORNECEDOR	CNPJ/MF	ASSINATURA
ANDREI PELETTI 08667911917	27.524.363/0001-82	



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

### ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 022019 de 02 de janeiro de 2019, sobre o Processo de Licitação nº 47/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE OFICINAS ESPORTIVAS COM EXPERIÊNCIA EM ARTES MARCIAIS (MUAY THAI) PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

FORNECEDOR		VALOR TOTAL
3238	ANDREI PELETTI 08667911917	7.700,00

FORNECEDOR	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT.	VLR.TOTAL
3238	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) PROFESSOR/ORIENTADOR DE ARTES MARCIAIS (MUAY THAI) PARA MINISTRAR AULAS PRÁTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS DE TODAS AS IDADES, COMO O OBJETIVO DE OPORTUNIZAR O CONVÍVIO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE POTENCIALIDADES COMO PRINCIPAL RESPEITO, LIMITES, DISCIPLINA E TAMBÉM AGILIDADE, FLEXIBILIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E AUTOCONFIANÇA. - A OFICINA DEVERÁ SER REALIZADA NO CENTRO DE EVENTOS DE SULINA - ANEXO, RUA ANTÔNIO DIONÍSIO REICHERT, 290. - TURMAS COM NO MÁXIMO 16 ALUNOS - TEMPO DE DURAÇÃO DA AULA: 02H:30MIN - CARGA HORÁRIA SEMANAL: 05 (CINCO) HORAS. - OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OFICINAS SERÃO DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE.	220	35,00	7.700,00

Sulina, 15 de outubro de 2019

  
EDICEIA SCHAEFER ROSA

**PREGOEIRA**

0091



## PARECER JURÍDICO II

Sulina(PR), 25 de outubro de 2019.

Pois bem, após findas todas as tramitações devidas, etapas e fases habituais de concorrência do presente processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL nº 47/2019**, sobreveio então os autos para apreciação e exame final desta Assessoria Jurídica sobre aspectos de juridicidade, referente à contratação do seguinte objeto: ***“CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE OFICINAS ESPORTIVAS COM EXPERIÊNCIA EM ARTES MARCIAIS (MUAY THAI) PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS)”***, passo à seguinte análise.

A presente análise, encomendada por cautela do Exmo Sr. Prefeito Municipal, destina-se ao prévio e preventivo controle de legalidade e juridicidade indispensável à derradeira homologação do certame.

Sendo assim, informo que a atribuição para controle da legalidade na fase posterior à publicação do edital, após análise de sua minuta e anexos por esse Departamento Jurídico, é exclusiva da Pregoeira e sua equipe de apoio, únicos servidores que acompanham de fato o recebimento e abertura dos envelopes, conferem a proposta e a documentação apresentadas pelos participantes e conduzem o procedimento licitatório até sua conclusão. Dessa forma, a conferência da documentação de habilitação está compreendida entre as atribuições dos servidores acima mencionados, assim como, a aplicação das regras do edital nos demais atos ocorridos durante a sessão.

Feitas essas observações, em análise ao processo licitatório encaminhado, é possível afirmar que a publicidade foi dada dentro do prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis preconizado pelo art. 4º, V, da Lei nº 10.520/2002, posto que a abertura foi prevista para o dia 15 de outubro e houve publicação do aviso de edital no dia 1º de outubro, conforme publicações do Diário do Sudoeste e Diário Oficial dos Municípios, anexadas ao processo.

Desta forma, aparentemente não há questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécies, no que pertine às exigências constantes na Lei nº.10.520/02 e Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais preceitos e princípios aplicáveis a espécie, somos pela homologação do presente processo licitatório.



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se apenas ao controle da publicidade do feito, restando ainda ao Gestor Municipal, antes da homologação, a necessidade de exame do mérito discricionário do ato para aferir assim oportunidade e conveniência da efetiva contratação.**

É o Parecer.

**Danielle Bordin Cenci  
Advogada Concursada  
OAB/PR n.º 29.805**



## HOMOLOGAÇÃO

### LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão Nº 47/2019

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE OFICINAS ESPORTIVAS COM EXPERIÊNCIA EM ARTES MARCIAIS (MUAY THAI) PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS), à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
ANDREI PELETI 08667911917	7.700,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 25 de outubro de 2019.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal



**CONTRATO Nº 164/2019**  
**Licitação Pregão Presencial Nº 47/2019.**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SULINA/PR E A EMPRESA: ANDREI PELETI 08667911917**

O MUNICÍPIO DE SULINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Paulo Horn, portador do CPF nº 554.075.529-49, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa **ANDREI PELETI 08667911917**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA DOM PEDRO II, 957, CENTRO, no Município de SULINA, com CNPJ nº 27.524.363/0001-82, neste ato representado por, ANDREI PELETI portador do CPF nº 086.679.119-17 e do RG nº 103088534, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de prestação de serviços, decorrência do edital Pregão Presencial nº 47/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE OFICINAS ESPORTIVAS COM EXPERIÊNCIA EM ARTES MARCIAIS (MUAY THAI) PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS)”**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS**

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais).

2.2. Os serviços, marcas, quantidades e preços de contratação encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LT	ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	H	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) PROFESSOR/ORIENTADOR DE ARTES MARCIAIS (MUAY THAI) PARA MINISTRAR AULAS PRÁTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS DE TODAS AS IDADES, COMO O OBJETIVO DE OPORTUNIZAR O CONVÍVIO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE POTENCIALIDADES COMO PRINCIPAL RESPEITO, LIMITES, DISCIPLINA E TAMBÉM AGILIDADE, FLEXIBILIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E AUTOCONFIANÇA. - A OFICINA DEVERÁ SER REALIZADA NO CENTRO DE EVENTOS DE SULINA – ANEXO, RUA ANTÔNIO DIONÍSIO REICHERT, 290. - TURMAS COM NO MÁXIMO 16 ALUNOS - TEMPO DE DURAÇÃO DA AULA: 02H:30MIN - CARGA HORÁRIA SEMANAL: 05 (CINCO) HORAS. - OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OFICINAS SERÃO	ANDREI PELETI	220	35,00	7.700,00

Andrei Peleti: *[Handwritten signature]*



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**Sulina**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

		DISPONIBILIZADOS CONTRATANTE.	PELA				
TOTAL GERAL						R\$ 7.700,00	

### CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. As aulas de MUAY THAI tem por objetivo promover o desenvolvimento dos participantes no âmbito físico, desportivo e social, visando o aperfeiçoamento da cidadania, estimulando a cooperação e o espírito criativo de forma consciente e compatível com as aptidões e necessidades de cada aluno, difundindo o gosto pela prática regular do esporte, com caráter educativo, participativo e consciente, reiterando a importância para o corpo e mente, colocando o Muay Thai e suas atividades como instrumento decisivo desse processo, aprimorando assim a capacidade física, cognitivas e motoras para necessidades de uma inclusão social digna que valorize o ser humano, baseando-se em princípios como respeito, solidariedade, ética, disciplina, moral, honra, além da valorização da vida social, conforme a filosofia e as disciplinas ensinadas no Muay Thai. Como objetivos específicos, as aulas tendem a cooperar de forma concreta com seu crescimento pessoal e desenvolvimento social, proporcionando oportunidade de integração entre os participantes, família e sociedade, estimular ações de amizade, solidariedade, respeito e disciplina, desenvolver a auto estima dos participantes através de atividades lúdicas e prazerosas relacionadas ao exercício diário do Muay Thai.

4.2. O(s) professor(es) contratado(s) será(ão) responsável(is) pelas aulas práticas, pela elaboração técnica e pedagógica do conteúdo ensinado, desde que os profissionais tenham qualificação adequada para ministrar as referidas aulas.

**4.3. O profissional contratado deverá ter a graduação mínima de 1º Kan reconhecido pela Confederação Brasileira de Muay Thai e/ou filiação na Federação Estadual de Muay Thai.**

4.4. Do cronograma de atuação terá como as seguintes fases: introdução, desenvolvimento pedagógico, pré-treinamento e treinamento, divididos em etapas estipulado pelo(s) professor(es).

4.5. Cada aula deverá ter duração máxima de 02h:30min, totalizando 05 (cinco) horas semanais, sendo elas na teoria e prática, conforme segue o cronograma fornecido pela Secretaria solicitante:

CRONOGRAMA DAS ARTES MARCIAIS				
Segunda Feira	Terça Feira	Quarta Feira	Quinta Feira	Sexta Feira
19h00min as 21h30min	-	-	19h00min as 21h30min	-

4.6. A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes materiais:

- Saco de Pancadas;

- Manoplas;

- Paó;

- Tatame

4.7. A empresa vencedora deverá executar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes disponível de

Andrei Belletti

J

A

P.

A

0096





acordo com o Termo de Referência, a proponente vencedora da licitação deverá estar ciente que terá que cumprir os dias e horários já estabelecidos no presente projeto.

**4.8.** As aulas serão realizadas em espaço físico do Município no: CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL – anexo, Rua Antonio Dionísio Reichert, 290, Sulina – PR, conforme cronograma.

**4.9.** Os serviços especificados em cada item são de responsabilidade dos profissionais contratados, obrigando-se estes a executá-los de modo pleno e satisfatório, nas condições contratuais avençadas, independente de caso fortuito, força maior, moléstia, licença ou qualquer situação no tocante aos profissionais que, caso venha ocorrer, deverão ser imediatamente substituídos por outros.

**4.10.** Os serviços deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar qualquer prejuízo ao andamento normal dos trabalhos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sulina e nos horários diversos conforme especificado nos itens acima referidos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)**

**5.1.** A CONTRATADA obriga-se a manter garantia dos serviços fornecidos conforme disposições do art. 26 da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CDC).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

**6.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

**6.2.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e. Obrigar-se ao acréscimo ou redução de até 25% (vinte cinco por cento) dos quantitativos estipulados no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**6.3.** A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos

#### **CLAUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo

*Rodnei Pileti*

*[Handwritten signatures]*

0097



servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	1866	04.03.27.813.0010.2.016000.3.3.90.39.05.00.00	0 - Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:**

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do serviço, bem como índices que comprovem que o aumento do serviço deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

André Pelet

*(Handwritten signatures)*

0098



8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

#### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO**

9.1. O presente contrato terá como gestor o Sr. **GILBERTO JOÃO ROSSI** ou outro profissional técnico que a mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2. É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do serviço ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

Andrei Releti

2

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

0099



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 47/2019 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editais ou por aquelas mais favoráveis a administração.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 47/2019, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL nº 47/2019.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

André Celati

2 J P A

0100



Estado do Paraná  
 Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
 CNPJ 80.869.886/0001-43  
 prefeitura@sulina.pr.gov.br  
 www.sulina.pr.gov.br

13.5. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Sulina/PR, 25 de outubro de 2019.

*Paulo Horn*  
**MUNICÍPIO DE SULINA**  
**PAULO HORN - PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

*Andrei Peleti*  
**ANDREI PELETI 08667911917**  
**CNPJ Nº 27.524.363/0001-82**  
**ANDREI PELETI**  
**CPF Nº 086.679.119-17**

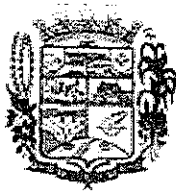
*Gilberto João Rossi*  
**GILBERTO JOÃO ROSSI**  
 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
 Gestor responsável pela fiscalização do Contrato

Testemunhas:

*Guilherme*  
 \_\_\_\_\_  
 NOME:  
 RG: 7.350.078-8

*Andrei Peleti*  
 \_\_\_\_\_  
 NOME:  
 RG: 70.703.838-0

*Andrei Peleti*



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**Sulina**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2019**

<b>CONTRATADA</b>	ANDREI PELETI 08667911917
<b>CNPJ</b>	27.524.363/0001-82
<b>OBJETO</b>	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE OFICINAS ESPORTIVAS COM EXPERIÊNCIA EM ARTES MARCIAIS (MUAY THAI) PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS)
<b>LICITAÇÃO</b>	Pregão N.47/2019
<b>VALOR</b>	7.700,00 (sete mil e setecentos reais)
<b>VIGÊNCIA</b>	25 de outubro de 2020 - <b>FORO:</b> Comarca de São João - PR

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019 - PROCESSO Nº 273/2019**  
O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 438/2019, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores até três (03) dias anteriores à data adiante fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22 § 2º da Lei 8.666/1993, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, destinado à participação de empresas de qualquer porte, visando a contratação de empresa para execução de reforma na Unidade Básica de Saúde Bortot, com área de 432,50 m², situado na Rua Olavo Bilac, 377, Bairro Bortot, Pato Branco - PR, com recursos oriundo do repasse do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução da SESA nº 198/2016 e 494/2018 em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Engenharia e Obras, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Serviços, Projetos e demais anexos do Edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", critério de julgamento "menor preço global" e regime de execução "empreitada por preço global", e será regida, em todas suas etapas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente à matéria. O preço máximo admitido para cotação do presente objeto é de R\$ 214.899,86 (duzentos e quatorze mil oitocentos e nove reais e oitenta e seis centavos). O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até às 09 HORAS DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2019, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, sito a Rua Camaruru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15m do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Camaruru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br). Desas informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mails: [licitat@patobranco.pr.gov.br](mailto:licitat@patobranco.pr.gov.br), [gizeli@patobranco.pr.gov.br](mailto:gizeli@patobranco.pr.gov.br). Pato Branco, 24 de outubro de 2019. GIZELI CRISTINA MATTEI - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 245/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019**  
**OBJETO:** Aquisição futura de móveis, mobiliário e equipamento escolar, eletrodomésticos, bebedouro industrial, ar condicionado, equipamentos de áudio e vídeo, máquina plastificadora de documentos, utensílios de higiene e limpeza, material para manutenção de bens imóveis, perfurador de solo a gasolina para atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme condições e especificações constantes no termo de referência do edital e demais anexos.  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM.  
**PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias.  
**ABERTURA:** Dia 08 de novembro de 2019 às 09:00 horas.  
**INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL:** Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-Pr, telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>  
Saudade do Iguaçu - PR, 25 de outubro de 2019.  
MAURO CESAR CENCI  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 75/2019, Processo nº 221/2019. **OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de impressão digital, para atender às necessidades da Administração Municipal. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:** A contratada deverá entregar os serviços solicitados em até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho. Para os itens 01, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 a empresa contratada será responsável pela instalação do objeto nos locais determinados pela Contratante. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil, após a realização dos serviços, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do serviço executado, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, DOT, ORÇ, Diversas conforme ata de Registro de Preços. **GESTOR:** Secretário Executivo. Ata de Registro de Preço nº 416/2019, Partes: Município de Pato Branco e Portela Comunicação Visual Eireli - EPP, com o valor de R\$ 582.656,00. Pato Branco, 24 de outubro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO, PREGÃO Nº 75/2019. OBJETO:** implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de impressão digital, para atender às necessidades da Administração Municipal, para a empresa: Portela Comunicação Visual Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 23.695.085/0001-75 com o valor total estimado de R\$ 582.656,00. Pato Branco, 24 de outubro de 2019. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2019.**  
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 48/2019, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto de seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ZENILDA FATIMA MENEZES FOLLMANN	27.078.267/0001-58	3.805,52

Conforme proposta. E a decisão, Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 25 de outubro de 2019.  
Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**  
**EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019. EMPRESA:** João Edson Almeida Leal -MEI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 27.385.628/0001-35, inscrição estadual nº isento, estabelecida na Rua Almeida Nova, nº 579, casa, centro, CEP: 85.625-000, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná. **OBJETO:** a implantação de registro de preços para a futura eventual contratação de serviços de impressão digital em adesivos, banners, placas, painéis, faxas, outdoors e outros materiais, que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais. Do Prazo de Vigência: até 12 (doze) meses. Dos Pagamentos: em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços. Da Dotação Orçamentária: 03.00 - Departamento de Administração - 03.01 - Divisão de Administração Geral - 04.122.0003.2.003.000 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000), 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.011.000 - Fundo da Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica - Fundeb (40%) - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (102) 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.013.000 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Educação - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte (103), 08.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0010.2.025.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000) (303) (495) - 10.00 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente - 10.01 - Divisão de Agricultura - 20.606.0020.2.031.000 - Assistência Produtor Rural - 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - (000), 11.00 - Departamento de Viagem e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 26.782.0023.2.033.000 - Conservação e Melhorias estradas Vicinais - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000). Despesa 752, 799, 991, 999, 1146, 1297. Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Prazos, Local e Condições de Entrega do Objeto: Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de 10 (dez) DIAS para efetuar a entrega dos materiais solicitados. Do Gestor da Ata de Registro de Preços: Adair dos Anjos Odgorko. O serviço a ser realizado é:

ITEM	DESCRÇÃO	QTD.	UN.	LIMITE	TOTAL	MOEDA
1	Impressão Digital em adesivo para personalização de cartões e outros. Com finalização. Garantia mínima de 12 mto.	300	M²	60,00	24.000,00	GRÁFICA LEAL
2	Faixa de identificação colorida em PVC 3 cm com impressão digital em tamanho de 10 cm x 5 cm. Com finalização. Garantia mínima de 12 mto.	310	M²	79,00	25.200,00	GRÁFICA LEAL
3	Impressão digital a base de solvente, de lâmina em tamanho 440 gramas BRLHANTE, sem emenda (qual) e com no máximo 03 milímetros de largura, incluindo todos os acessórios necessários: (capoto, lã, solvente, pistola e outros). Com finalização. Garantia mínima de 12 mto.	425	M²	60,00	25.500,00	GRÁFICA LEAL
4	Impressão digital a base de solvente, de lâmina em tamanho 440 gramas FESDD, sem emenda (qual) e com no máximo 03 milímetros de largura, incluindo todos os acessórios necessários: (lã, solvente, pistola e outros). Com finalização. Garantia mínima de 12 mto.	515	M²	60,00	30.900,00	GRÁFICA LEAL
5	Cartão de identificação em tamanho de 10 cm x 5 cm, com impressão digital em tamanho de 10 cm x 5 cm, com finalização. Garantia mínima de 12 mto.	470	M²	60,00	30.000,00	GRÁFICA LEAL
6	Embranhamento total de 100% com adesivo transparente com aplicação de verniz PU. Com finalização. Garantia mínima de 12 mto.	310	M²	70,00	22.000,00	GRÁFICA LEAL
7	Pilha alcalina tipo AA com 1,5 volt e 1600 mAh. Com finalização. Garantia mínima de 12 mto.	410	M²	80,00	34.000,00	GRÁFICA LEAL
8	Etapa de pintura de 20ml 2x1.	100	LITRO	0,00	0,000,00	GRÁFICA LEAL

**TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 198.226,40 (cento e noventa e oito mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).** Município de Mariópolis - Contratante - Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal. Mariópolis, 24 de Outubro de 2019.

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**  
**Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2429/2018**  
**Contratante:** Município de Itapejara D'Oeste - PR  
**Contratado:** Cleide B. Vieira - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.535.249/0001 - 15.  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios em geral, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas municipais, centros de Educação Infantil, para uso do tempo integral e para os Departamentos de Administração Municipal, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial Nº. 058/2018.  
**Fica aditivo o valor contratual, passando de R\$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais) para R\$ 17.006,38 (Dezesseis mil, seis reais e trinta e oito centavos).**  
**Data do Aditivo de Contrato: 25 (vinte e cinco) de Outubro de 2019.**

Empresa: Extrato do Contrato nº 403/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Zenilda Fatima Menezes Follmann, CNPJ: 27.078.267/0001-58. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Aéreas para Tratamento do Sítio da Prefeitura da Secretaria de Saúde. Valor: R\$ 3.805,52 (três mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 46/2019. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93. Elemento do despesas: (1277) Fonte: 303. Data da assinatura: 25/10/2019. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Zenilda Fatima Menezes Follmann, pela Empresa.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ**  
**LEI Nº 2940, de 24 de outubro de 2019. SUMULA:** Dispõe sobre a concessão de benefícios para o pagamento de dívidas fiscais em atraso e dá outras providências. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/parana/vivida/parana/lei/2940/2019>" - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações."

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2019**  
**DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL INTERPOSTO PELA PROPONENTE**  
**ARCHITRAVE - PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**  
Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de 2019, às 14h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio Municipal, para proceder à apreciação e julgamento da impugnação ao edital de licitação em epígrafe, interposta pela empresa, ARCHITRAVE - PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.588.569/0001-04 em data 23/10/2019. A impugnação foi analisada pelo COMITÊ DE JULGAMENTO E ADM. DO PREGÃO Nº 12.5.3.9 REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. Foi analisada pelo júri técnico as exigências das modificações e também pelo engenheiro responsável onde decidiram aceitar a impugnação, assim sendo feitos as devidas mudanças. Face ao exposto acima, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base no parecer técnico dos responsáveis pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos que segue anexo, douam DECISÃO IMPROVANDO A IMPUGNAÇÃO. **ARCHITRAVE - PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI, agindo e fazendo as demais providências legais, edita e reedita o Edital nº 84/2019, que as contratações públicas em vista as modificações antes expostas, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, torna pública que não realizará o prazo de abertura, o qual terá a sessão do prego eletrônico mantida e será realizada através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no dia 23/10/2019, às 09h00min.**

Juliane Falle Pregoeira, Dúckson Alan de Lima Apoio, Andreia Zanella Apoio, Luciano Cominello Apoio, Fábio Zanella Apoio, Letícia Comocena Apoio.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DISPONDO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, OS QUAIS, PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO AS ESCOLINHAS E TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVA COMO: FUTSAL, BASQUETEBOI, VOLEIBOL, KICKBOXING, VOLEI DE AREIA, TÊNIS DE MESA, BOCHA, BADMINTON ENTRE OUTROS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 11 de novembro de 2019. **VALOR TOTAL MÁXIMO:** R\$ 310.560,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 25 de outubro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

**Estado do Paraná Prefeitura Municipal de SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-9600 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**LEI Nº 1016/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019**  
DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
**PORTARIA Nº 126/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019**  
Autoriza pagamento de horas extras.  
**PORTARIA Nº 127/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019**  
Autoriza pagamento de SOBREVIVOS.  
**PORTARIA Nº 128/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019**  
Concede férias e Autoriza pagamento do respectivo.  
**DECRETO Nº 075/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019**  
Institui Ponto facultativo nas repartições públicas Municipais em data de 28/10/2019, em virtude do dia do Servidor Público.  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.**  
Data da sessão: 12/11/2019 Horário da sessão: 09:00hrs  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.**  
Data da sessão: 14/11/2019 Horário da sessão: 09:00hrs  
**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 40/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.**  
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa: JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS ME - R\$ 243.785,75.  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.**  
Contratado: JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS ME CNPJ: 25.271.647/0001-50  
**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 47/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.**  
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa: ANDREI PIRETI 08667911937 - R\$ 7.700,00.  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.**  
Contratado: ANDREI PIRETI 08667911937 CNPJ: 27.524.363/0001-82.  
A publicação na íntegra do ato acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/parana/vivida/parana/lei/1016/2019>, edição do dia 26 de outubro de 2019, conforme Lei Autorizativa nº 827 de 07 de junho de 2017.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**  
**RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Referente ao Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de limpeza para eventos da administração municipal. Prazo: 12 meses, do dia 25/10/2019 a 24/10/2020. Contratante: Município de Coronel Vívda - DETENTORES:

REGISTRO Nº	DE DETENTORES	CNPJ Nº	VALOR ESTIMADO
10/2019	ALICE PEREIRA DO NASCIMENTO 324020008502	25.354.443/0001-02	30.200,00
20/2019	SCHLEIER E RAGE LIDA ME	19.789.847/0001-29	20.236,50

Coronel Vívda, 24 de outubro de 2019. Flávia Andrei Schillinger, Prefeito.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2019 - Pregão Presencial nº 52/2019 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: QUELI DALCOLINI MALAGI 0271975582, CNPJ nº 30.735.031/0001-51. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos, quadriciclos e lanchas pertencentes ao Município de Coronel Vívda - PR. Valor total estimado R\$ 23.875,00. Prazo: 12 meses, de 25/10/2019 a 24/10/2020. Coronel Vívda, 24 de outubro de 2019. Flávia Andrei Schillinger, Prefeito.**  
**ADITIVO Nº 05 ao Contrato Nº 262/2017 - Pregão Presencial nº 20/2017. Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratado: JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS ME. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Aéreas para Tratamento do Sítio da Prefeitura da Secretaria de Saúde. Valor: R\$ 3.805,52 (três mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 46/2019. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93. Elemento do despesas: (1277) Fonte: 303. Data da assinatura: 25/10/2019. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Zenilda Fatima Menezes Follmann, pela Empresa.**

**PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,  
**Considerando** o Artigo Primeiro da Lei Municipal de número 135/1995, que fixa os feriados Municipais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica instituído **PONTO FACULTATIVO**, em todas as repartições Públicas Municipais de Sulina, Estado do Paraná, no dia **28 de outubro de 2019**, em virtude de ser a data comemorativa ao Dia do Funcionário Público.

**Parágrafo Único:** Caberá aos(as) Senhores(as) Secretários(as) Municipais a efetivação de escala de plantões em suas respectivas Secretarias, para dar atendimento aos serviços considerados essenciais.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em **25 de outubro de 2019**.

**PAULO HORN**  
 Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 25/10/2019.

**Publicado por:**  
 Gelso Roberto Chioquetta  
**Código Identificador:**415CB053

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **12/11/2019**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 25 de outubro de 2019.

**PAULO HORN**,  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Ediceia Schafer Rosa  
**Código Identificador:**6891AAAE

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **14/11/2019**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LAJOTA SEXTAVADA EM CONCRETO”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 25 de outubro de 2019.

**PAULO HORN**,  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Ediceia Schafer Rosa  
**Código Identificador:**SF2AFB5F

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 40/2019**

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PREMIAÇÕES ESPORTIVAS, UNIFORMES E AGASALHOS ESPORTIVOS**, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (RS)
JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS ME	243.786,75

Prefeitura Municipal de Sulina, em 25 de outubro de 2019.

**PAULO HORN**,  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Ediceia Schafer Rosa  
**Código Identificador:**564B3B35

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 40/2019**  
**CONTRATO:** 163/2019  
**VALIDADE:** 12 (doze) meses

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PREMIAÇÕES ESPORTIVAS, UNIFORMES E AGASALHOS ESPORTIVOS**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 40/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

**2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS ME	
CNPJ N. 25.371.647/0001-50	
ENDEREÇO: RUA JOSE SILVA, N. 550 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85580-000 - CIDADE: ITAPEJARA DOESTE - PR	
TOTAL DA ATA	RS 243.786,75 (Duzentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio do Departamento de Esportes.

Sulina, 25 de outubro de 2019.

**PAULO HORN**,  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Ediceia Schafer Rosa  
**Código Identificador:**F5B23C90

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 47/2019**

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**



INSTRUTORES DE OFICINAS ESPORTIVAS COM EXPERIÊNCIA EM ARTES MARCIAIS (MUAY THAI) PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS), à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
ANDREI PELETI 08667911917	7.700,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 25 de outubro de 2019.

**PAULO HORN,**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador: B22E9663

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2019**

CONTRATADA	ANDREI PELETI 08667911917
CNPJ	27.524.363/0001-82
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE OFICINAS ESPORTIVAS COM EXPERIÊNCIA EM ARTES MARCIAIS (MUAY THAI) PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS)
LICITAÇÃO	Pregão N.47/2019
VALOR	7.700,00 (sete mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA	25 de outubro de 2020 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador: 280E1DDD

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 594, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.**

REGULAMENTA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.235, DE 20.09.2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, a vista do contido no artigo 9º, da Lei Municipal nº 1.235, de 20.09.2005, que dispõe sobre o Regime de Adiantamento de Valores a Servidores.

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 5º da referida lei remete todas os pedidos de adiantamento ao Chefe do Poder Executivo, porém diante da ocasional impossibilidade de subscrever todas as autorizações pessoalmente,

**DECRETA**

Art. 1º Todas as autorizações dirigidas ao Chefe do Poder Executivo serão apreciadas, decididas e autorizadas, em sua ausência, pelo Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Recursos Humanos;

Art. 2º O Secretário da Administração, Planejamento e Recursos Humanos, concederá as autorizações, por meio de despacho no próprio requerimento de adiantamento, mediante avaliação objetiva quanto a necessidade, utilidade, oportunidade e legalidade do adiantamento.

Parágrafo único: Se o adiantamento for requerido pelo Secretário da Administração, Planejamento e Recursos Humanos para fazer face as despesas de sua secretaria, a autorização será decidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência, pelo Secretário de Finanças e Atividades Econômicas.

Art. 3º O deferimento de adiantamento de valores deverá obedecer rigorosamente às normas contidas na Lei Municipal nº 1.235, de 20.09.2005.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**DADO E PASSADO** no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2019.

**LUCINEI CARLOS THOMAZ**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Levi Varela da Silva  
Código Identificador: D0B4979F

**SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 590, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 420.076,98 (QUATROCENTOS E VINTE MIL, SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.825 de 12 de dezembro de 2018.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 420.076,98 (quatrocentos e vinte mil, setenta e seis reais e noventa e oito centavos) destinados a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

**03.00 - SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

**03.001 - DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

04.122.0200.2009 - Manut. Da Secretaria de Adm., Planejamento e Recursos Humanos

0410-0000-3390.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R\$ 25.000,00

**03.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE**

27.812.0205.1015 - Const., Ampliação, Reforma, Revitalização e Manut. Unid. Esportivas

0660-0000-4490.51.0000 - Obras e Instalações ..... R\$ 2.000,00

**05.00 - SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA**

**05.001 - DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA**

04.451.0303.1019 - Obras e Infraestrutura da Cidade, Bairros e Distritos

0940-0000-3390.30.0000 - Material de Consumo ..... R\$ 2.000,00

04.451.0303.2022 - Manutenção da Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia

1100-0000-3190.46.0000 - Auxílio Alimentação ..... R\$ 4.000,00

1110-0000-3190.94.0000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas ..... R\$ 3.000,00

1140-0000-3390.30.0000 - Material de Consumo ..... R\$ 16.000,00

1170-0000-3390.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R\$ 6.000,00

**06.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

**06.001 - DIRETORIA DA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

04.122.0304.1025 - Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas

1260-E-00607-4490.51.0000 - Obras e Instalações ..... R\$ 163.076,98

04.122.0304.2026 - Manutenção da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**Sulina**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

Parecer nº: **121/2019**  
Processo Licitatório nº: 1072019  
Modalidade: **Pregão 47/2019**

Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE OFICINAS ESPORTIVAS COM EXPERIENCIA EM ARTES MARCIAIS (MUAY THAI) PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS)**”.

**Parecer:** A solicitação foi realizada pela Secretaria Educação, Cultura e Esportes, Viação, Obras e Serviços públicos, Promoção social, Administração, Agricultura, Saúde.

A minuta do Edital foi aprovada pelo Parecer Jurídico no dia 30 de setembro de 2019, anexo ao processo. O aviso de licitação foi divulgado no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 30 de setembro de 2019 publicado em Diário Oficial do Município no dia 01 de outubro de 2019. A Comissão de Licitação responsável pelos Pregões, designada pela Portaria Nº 02/2019, reuniu-se no dia 15 de outubro de 2019, às 09:00h, para realizar os procedimentos licitatórios, instalando a sessão pública para abertura dos envelopes das propostas.

Após análise e conferência, a Comissão informou que as seguintes empresas compareceram e foram credenciadas, após análise e julgamento dos lances, chegou à proposta vencedora:

ANDREI PELETTI MEI	R\$ 7.700,00
--------------------	--------------

O resultado com o vencedor e os valores dos itens foram publicados na imprensa oficial do Município e anexado ao processo, e posterior publicação de Homologação e Extrato de contrato no dia 26 E 28 de outubro de 2019.


Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalta-se que o Controle Interno não participa da sessão de abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a esta nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e emissão do Parecer Jurídico e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.

S.M.J.

É o parecer.

Unidade de Controle Interno, Sulina, 17 de dezembro de 2019

  
**MICHELI HOFFMANN**  
Coordenador da Unidade de Controle Interno  
Decreto 069/2018